



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. VIII (2007)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

O Tombo de Baçaim de 1727-1730

André Teixeira , Silvana Pires 

Como Citar | How to Cite

Teixeira, André, & Pires, Silvana. 2007. «O Tombo de Baçaim de 1727-1730». *Anais de História de Além-Mar* VIII: 325-363. <https://doi.org/10.57759/aham2007.37702>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores

Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal

<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2007. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2007. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

O TOMBO DE BAÇAIM DE 1727-1730

por

ANDRÉ TEIXEIRA *

SILVANA PIRES **

1. Introdução

Os tombos são fontes históricas de primeira importância, tanto pelo espírito de inventariação que preside à sua elaboração, como pela sua procura de discriminação detalhada e sistemática das realidades. Na história da presença portuguesa na Ásia eles assumem especial relevância, visto colmarem uma certa carência de séries quantitativas, nomeadamente no domínio político-administrativo e económico-financeiro, não obstante permanecerem ainda muitos fundos documentais por estudar, sobretudo nos Historical Archives of Goa, em Pangim.

Este facto motivou, há alguns anos, a edição de tombos quinhentistas das principais praças ocupadas pelos portugueses na Índia, nomeadamente Diu¹, Chaul² e Damão³, por parte do Centro de Estudos Damião de Góis, organismo criado por protocolo de colaboração entre a extinta Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e o Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, sob a direcção de Artur Teodoro de Matos. Já antes se haviam realizado impressões parciais destes documentos⁴, como também do tombo de Goa e das suas províncias⁵, elaborado nas

* Investigador do Centro de História de Além-Mar (UNL) e bolseiro de doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

** Investigadora do Centro de História de Além-Mar (UNL).

¹ *O Tombo de Diu 1592*, ed. Artur Teodoro de Matos, Lisboa, CNCDP / Centro de Estudos Damião de Góis, 1999.

² *O Tombo de Chaul 1591-1592*, ed. Artur Teodoro de Matos, Lisboa, CNCDP / Centro de Estudos Damião de Góis, 2000.

³ *O Tombo de Damão 1592*, ed. Artur Teodoro de Matos, Lisboa, CNCDP / Centro de Estudos Damião de Góis, 2001.

⁴ Por Jerónimo Quadros, em *O Oriente Português*, vols. XI (1914), XIII (1915), 4 (1932), 11 (1935) e 18 (1937), como refere Artur Teodoro de Matos, «A situação financeira do Estado da Índia no período filipino (1581-1635)», in *Na Rota da Índia. Estudos de História da Expansão Portuguesa*, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1994, cap. II, p.72.

⁵ «Tombo da ilha de Goa e das terras de Salsete e Bardês, organizado em 1595 por Francisco Pais, provedor-mor dos Contos», in *Boletim do Instituto Vasco da Gama*, ed. Panduronga Pissurlencar, n.º 62, 1945, pp. 73-192 e n.º 66, 1950, pp. 73-98.

mesmas circunstâncias daqueles, em finais do século XVI. Quedava, porém, por fazer uma publicação integral, diplomática e anotada, que servisse efectivamente como elemento para futuros estudos. Nos propósitos da publicação estava, aliás, dar também um novo fôlego ao estudo monográfico dos diversos espaços do império asiático português, sobretudo destas cidades ocupadas durante séculos.

Embora tenha sido elaborado num contexto diverso daqueles, quase século e meio depois, e apresente características algo diversas, como adiante se verá, estava também nos planos daquele organismo dar à estampa o Tombo de Baçaim⁶, bem como proceder à reedição do mencionado Tombo de Goa. Tal não veio, contudo, a suceder, pelo fim inusitado e abrupto daquele Centro, que deixou aliás por concluir um importante trabalho de inventariação e publicação de fontes históricas, área em que o país mantém grandes carências.

A presente publicação insere-se no «Projecto «Bombaim antes dos Ingleses. A marca portuguesa no território da antiga península de Bombaim», do Centro de Estudos de Arquitectura da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra e do Centro de História de Além-Mar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, dirigido pelo Prof. Doutor Arq.º Walter Rossa e que, desde 2004, tem financiamento e apoio da Fundação para a Ciência e Tecnologia e da Fundação Oriente. Este propunha-se fundamentalmente compilar e disponibilizar o máximo de informação sobre a história territorial, arquitectónica, política, socio-económica e religiosa da actual área metropolitana de Bombaim durante o período português, entre os séculos XVI a XVIII, isto é, o antigo distrito de Baçaim da Província do Norte do Estado da Índia. Com o estudo desta temática pretendia-se, também, fazer uma avaliação dos impactos urbanísticos e territoriais do legado português sobre o crescimento daquela gigantesca metrópole nos séculos XIX e XX, bem como os traços subsistentes desse período histórico⁷.

Assim, para além de programar uma vasta pesquisa de arquivo, vital ante a enorme carência de estudos sobre este assunto, gizámos desde o início como objectivo fundamental do projecto a edição do Tombo de Baçaim. Tratava-se de um documento fundamental, provavelmente uma das poucas fontes sistemáticas para o conhecimento de um território de limites indefinidos, com organização interna apenas indiciada, com nomes de aldeias e terras desconhecidos na sua esmagadora maioria, enfim, um espaço do Estado da Índia sobre o qual muito pouco se sabia.

A tarefa só foi possível graças à generosidade do Prof. Doutor Artur Teodoro de Matos que, depois de ter identificado o documento nas suas

⁶ Este tomo foi analisado por Anthony D'Costa, «Tombo de Baçaim 1610-1730», in *Indica* 6, n.º 2, 1969, pp. 105-118.

⁷ O ponto de partida deste projecto está expresso no artigo de Paulo Varela Gomes e Walter Rossa, «O primeiro território: Bombaim e os Portugueses», in *Oceanos*, Lisboa, CNCDP, 2000, n.º 41, pp. 210-224.

incansáveis pesquisas de arquivo em Goa e de nos ter fornecido a sua reprodução para transcrição, nos orientou nos critérios de transcrição e apresentação e nos deu preciosas sugestões para o presente artigo e trabalho futuro nesta temática. A ele ficamos a dever esta publicação no que nela for mais bem conseguido, imputando-nos naturalmente a nós as falhas que os leitores lhe possam encontrar.

Diga-se, finalmente, que esta introdução não pretende fazer um uso extensivo da fonte que publica, mas tão-só o seu enquadramento e a sua descrição básica, deixando-se para trabalho futuro, de maior fôlego, esta tarefa⁸.

2. Contexto histórico

As terras de Baçaim foram cedidas aos portugueses pelo sultão Bahadur do Guzerate, por acordo firmado a 23 de Dezembro de 1534⁹. Através dele o Estado da Índia adquiriu, pela primeira vez, uma dimensão territorial apreciável, já que até então se limitara a ocupar pequenos entrepostos, fortalezas ou cidades costeiras, com a única excepção da ilha de Goa, que em todo caso tinha uma área significativamente menor que este novo domínio.

Tratava-se de um espaço algo descontínuo territorialmente, a Sul constituído por ilhas e penínsulas, como Caranjá, Colaba, Bombaim, Mazagão, Maim e outras menores, ao centro pela grande e próspera ilha de Salsete e a Norte por uma porção de terra entre Baçaim e Agaçaim, limitada pelos rios Ulhas e Vaitarna; a cidade de Taná, a Leste da ilha de Salsete, era o aglomerado populacional mais sertanejo. Para o interior de Baçaim existiam quatro praganas – Anzor, Camão, Herá e Solgão – cada uma das quais agrupando várias aldeias; na terra firme frontal à ilha de Salsete circunscreviam-se mais duas praganas – Cairana e Panchana, depois subdivididas em mais uma, a de Sabaio; já a praga Manorá, a mais setentrional de todas, foi apenas incluída definitivamente neste distrito em 1556, juntamente com a Serra de Asserim. Era um território plano e bastante alagado durante os meses de chuva, propício a grandes produções de arroz, tendo na cordilheira dos Gates uma barreira natural relativamente vincada face ao interior do Hindustão¹⁰.

⁸ Além de outros artigos dados à estampa no âmbito deste projecto, um dos signatários (AT) prepara neste momento tese de doutoramento sobre esta temática, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Veja-se o trabalho «Baçaim, the city and its hinterland», apresentado no *International Seminar «Cities in Medieval India»*, a editar pelo Centre for Historical Studies da Jawaharlal Nehru University.

⁹ O contrato entre Nuno da Cunha e o emissário do sultão está transcrito nos *Subsídios para a História da Índia Portuguesa*, ed. Rodrigo José de Lima Felner, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1868, pp. 134-38. Vide as circunstâncias desta concessão em Dejanirah Couto, «Em Torno da Concessão e da Fortaleza de Baçaim (1529-1546)», in *Mare Liberum*, n.º 9, Lisboa, CNCDP, p. 118.

¹⁰ André Teixeira, «Baçaim, the city and its hinterland», in *International Seminar «Cities in Medieval India»*, Delhi, Centre for Historical Studies / Jawaharlal Nehru University, no prelo.



Circunscrições administrativas do distrito de Baçaim (esboço esquemático a partir do trabalho realizado no projecto «Bombaim antes dos Ingleses»)

Ao contrário das demais possessões orientais portuguesas quinhentistas, cujos principais rendimentos provinham esmagadoramente do comércio, as terras de Baçaim afirmaram-se desde os primeiros anos como fonte de receitas fundiárias. De facto, os seus dividendos provinham sobretudo da tributação sobre as terras e aldeias das praganas, das ilhas sobre a jurisdição desta praça e dos prédios peri-urbanos às maiores povoações¹¹. Na segunda metade do século XVI, pela concessão maciça de aldeias deste distrito a portugueses e a brâmanes goeses, deu-se também o mote para a fixação em Baçaim de uma aristocracia terratenente de significativo poder económico, motivando um crescimento exponencial da cidade, que se ornou de grande esplendor arquitectónico¹². Estabelecia-se assim a base dos prazos do Norte, que se mantiveram até ao século XVIII, com um sistema que se caracterizava pelo cruzamento do regímen senhorial indo-muçulmano com o direito português, dada a manutenção da quadrícula administrativa preexistente e as obrigações militares que lhe eram inerentes, adaptadas a um regime de transmissão de propriedade europeu¹³.

Poucos anos depois, a apetência para a ocupação de territórios, esboçada na ocupação de Baçaim,

¹¹ Vitorino Magalhães Godinho, *Les Finances de l'État Portugais des Indes Orientales (1517-1635)*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982, pp. 61-62; André Teixeira, «Os Primórdios da Presença Portuguesa em Baçaim - 1534-1554: notas sobre a situação financeira e político-militar do primeiro "território" do Estado da Índia», in *D. João III e o Império, Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Nascimento de D. João III*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar da Universidade Nova de Lisboa e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, 2004, pp. 337-365.

cimentou-se nesta região pela referida conquista de Asserim e Manorá e, sobretudo, em 1559, pela incorporação das terras de Damão, com uma extensão comparável à daquela, fixando assim a mencionada Província do Norte do Estado da Índia. Esta política parece poder justificar-se como uma atitude consciente do Estado para suprir as necessidades de provimento de mantimentos e dinheiro às suas demais praças, dependentes da actividade mercantil, e uma forma de dar meios de sobrevivência a alguns dos vassalos da Coroa na Ásia, sob o seu olhar vigilante e contribuindo para o seu saneamento financeiro¹⁴. A territorialização do Estado da Índia foi, aliás, uma dinâmica que ganhou claramente ascendente na segunda metade do século XVI, para se consagrar em grande medida na centúria seguinte¹⁵.

Neste contexto, obviamente que a questão da posse da terra teve enorme relevância, durante os mais de dois séculos de presença portuguesa neste território. Para Goa era a garantia de importantes réditos, vitais ao instável equilíbrio financeiro do Estado da Índia, além da possibilidade de se abastecer de arroz e de adquirir madeira para a construção naval. Para os moradores de Baçaim, onde se destacavam claramente os foreiros, era o seu próprio sustento financeiro e a garantia do seu lugar social e político. Entre estes contavam-se: por um lado, os senhores laicos, os fidalgos, reunidos no Senado da Câmara desta cidade e que ocupavam boa parte dos cargos civis e militares; por outro, os religiosos, assumindo protagonismo crescente os missionários da Companhia de Jesus, também com uma palavra cada vez mais decisiva na administração do território.

É evidente que os interesses do Estado e da cidade não foram sempre coincidentes, motivando intervenções dos governadores e vice-reis, sempre no sentido de cercear uma natural tendência para a evolução dos acontecimentos mais em benefício dos foreiros que da Coroa. As questões mais recorrentes centravam-se na terra e no pagamento das rendas que lhe eram inerentes, desejando Goa evitar que os foreiros ocupassem terras indevidamente, as transmitissem fugindo ao estipulado na lei, se eximissem ao paga-

¹² Sobre a fortaleza de Baçaim vejam-se os trabalhos de Walter Rossa, «Baçaim, sete alegações para uma aproximação ao espaço físico», in *Os Espaços de um Império*, Lisboa, CNCDP, 1999, pp. 105-23; Dejanirah Couto, «A Fortaleza de Baçaim», in *Oceanos*, n.º 28, Lisboa, CNCDP, 1996, pp. 105-18; Idem, «Baçaim, a Capital do Norte», in *Oceanos*, n.º 19-20, Lisboa, CNCDP, 1994, pp. 258-66.

¹³ Luís Filipe F. R. Thomaz, «Estrutura Política e Administrativa do Estado da Índia no Século XVI», in *De Ceuta a Timor*, Lisboa, DIFEL, 1994, pp. 235-37; Alexandre Lobato, «Sobre os prazos da Índia», in *II Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa. Actas*, ed. Luís de Albuquerque e Inácio Guerreiro, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical / Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, 1985, pp. 459-66.

¹⁴ André Teixeira, «Os Primórdios da Presença Portuguesa em Baçaim – 1534-1554...», in *D. João III e o Império...*, pp. 364-65.

¹⁵ Sanjay Subrahmanyam, *O Império Asiático Português, 1500-1700. Uma História Política e Económica*, Lisboa, DIFEL, 1995, pp. 172-87; João Paulo Oliveira e Costa, «O Império Português em meados do Século XVI» in *Anais de História de Além-Mar*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar da Universidade Nova de Lisboa, 2002, vol. III, pp. 87-121.

mento dos foros ou outras pensões ou exercessem nelas jurisdição que não lhes cabia. Foi neste âmbito que se colocou, por vezes, a necessidade de realizar tombos das terras sob jurisdição de Baçaim, aliás como em outros domínios territoriais do Estado.

O primeiro inventário completo que conhecemos das terras de Baçaim foi realizado por Simão Botelho, vedor da fazenda das fortalezas do Estado, incluído e ocupando uma boa parte do Tombo da Índia, elaborado entre 1546 e 1554¹⁶. O oficial deslocou-se propositadamente a esta cidade, como também a Ormuz, Diu e Chaul, procurando coarctar os abusos que já se faziam sentir no território, escassos após a ocupação. Apesar das suas contendas com o vice-rei D. João de Castro, cujo ímpeto para fazer concessões ruinosas para a Fazenda Real procurou contrariar, bem como com alguns poderosos locais, concertados em defesa dos seus interesses, Simão Botelho logrou aumentar exponencialmente as receitas régias em Baçaim, fixando um quadro de referência na administração da terra, bastas vezes citado nos séculos seguintes¹⁷.

Depois desta data, muitas outras listas de aldeias terão sido efectuadas circunstancialmente, nomeadamente a partir dos registos das cartas de aforamento existentes na capital do Estado da Índia, por exemplo para os anos de 1562-63 e 1565-66¹⁸, ou para o de 1616¹⁹. Estes registos, conservados ainda hoje em vários livros dos mencionados Historical Archives of Goa, são uma fonte primordial para o estudo do sistema fundiário e da organização social de Baçaim durante este longo período de mais de dois séculos. Tanto mais que não se localizou, até ao momento, mais nenhum tombo destas terras, ou um inventário completo das suas circunscrições fundiárias, dos respectivos detentores e tributos inerentes, senão o que agora publicamos.

Ainda assim, note-se que estão registadas várias ordens para a elaboração de tombos naquela jurisdição. Por exemplo, em 1591, o rei determinou a elaboração de um livro com todas as rendas, foros e propriedades existentes em Chaul, Baçaim, Damão e Diu, diligência que o vice-rei Matias de Albuquerque confiou a Francisco Pais, investido com poderes de vedor da

¹⁶ Publicado nos *Subsídios para a História da Índia Portuguesa...*, pp. 134-53 e 161-205.

¹⁷ André Teixeira, «Os Primórdios da Presença Portuguesa em Baçaim...», in *D. João III e o Império...*, pp. 337-365.

¹⁸ Luís Frederico Dias Antunes, «Algumas considerações sobre os prazos de Baçaim e Damão», in *Anais de História de Além-Mar*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar, 2002, vol. III, pp. 231-57. As contribuições inerentes a este sistema fundiário foram registadas e avaliadas na década de 1570 por um padre jesuíta (José Wicki S.J., *Os percalços das aldeias e terras de Baçaim vistos e julgados pelo P. Francisco Rodrigues S. J. (por 1570)*, sep. Instituto Vasco da Gama, n.º 76, Bastorá - Goa, Tipografia Rangel, 1959).

¹⁹ Publicada nos *Assentos do Conselho da Fazenda (1613-1621)*, ed. V. T. Gune, Goa, Directorate of Historical Archives & Archaeology (Museum), 1979, pp. 49-55. A. B. Bragança Pereira, em «Os Portugueses em Baçaim», in *O Oriente Português*, n.º 7-9, 1935, pp. 97-315, elenca também aldeias e outras terras desta jurisdição, a partir de inventários de que não indica a proveniência.

Fazenda. A posse indevida de terras e as irregularidades na cobrança dos réditos eram o motivo fundamental para a execução do cadastro, até porque a persistência das anomalias tenderia a torná-las direitos adquiridos, dificilmente irrevogáveis. Foi neste contexto que se realizaram os tombos acima referidos, em 1591-92 em Chaul, em 1592 em Damão e Diu e, em 1595, nas terras de Goa²⁰.

Não se conhece, porém, idêntico documento referente a Baçaim, embora pareça provável a sua concretização. Em carta de 1595, o monarca demandava a Matias de Albuquerque que reenviasse os «tombos das terras da cidade de Baçaim e aldeias foreiras», por se terem perdido as naus do ano de 1593, em que o vice-rei dissera tê-los enviado²¹. O rei parecia não confiar na diligência dos seus oficiais na Ásia, já que no ano seguinte instruiu o novo vice-rei conde da Vidigueira para que se informasse se estava feito o tomo das terras de Damão e Baçaim, pondo em execução o que ainda não estivesse acabado²². Este deve ter sido efectivamente realizado, já que anos depois manifestava-se esperança de que o avanço da conquista de Ceilão proporcionasse a elaboração de um inventário semelhante ao realizado naquelas duas praças²³.

O tema voltou a ser objecto de correspondência entre Goa e Lisboa três décadas depois. Novamente à frente dos destinos da Índia, o conde da Vidigueira sugeriu que fosse enviado o Vedor-geral da Fazenda e um letrado a fazer o tomo das terras e tanadarias de Baçaim, Chaul e Damão. A proposta foi aceite pelo monarca, pois pareciam lícitos os inconvenientes apontados para não se cumprir a sua determinação do ano anterior, pela qual incumbira daquela tarefa os ouvidores de cada uma das jurisdições²⁴. O receio seria que oficiais demasiado imiscuídos na sociedade daquelas terras do Norte não tivessem força e vontade para contrariar privilégios estabelecidos, mesmo que antagónicos ao interesse régio. A diligência não teve contudo efeito, dado que o vedor-geral consumiu todo o seu tempo no Norte a prover a armada de alto bordo, pensando o vice-rei que dificilmente haveria um oficial com disponibilidade para realizar os tombos²⁵.

Este facto não levou o soberano a desistir dos seus propósitos, encomendando ao seu sucessor conde de Linhares, logo na partida em Lisboa,

²⁰ *O Tombo de Diu 1592*, ed. Artur Teodoro de Matos..., p. 10.

²¹ Carta de Lisboa, 24/02/1595 (FUP, 2-1-7, 10/3-11/5, *Monções do Reino*, liv. 4, fls. 605-608v).

²² Instruções a D. Francisco da Gama, dadas em Lisboa, a 02/01/1596 (FUP, 2-1-7, 27/3-30/2, *Monções do Reino*, liv. 4, fls. 671-678).

²³ Carta do rei a Aires de Saldanha, Lisboa, 15/02/1603. Para o caso de Ceilão, veja-se M. A. Hedwig Fitzler, *Os tombos de Ceilão na Secção Ultramarina da Biblioteca Nacional*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1927.

²⁴ Carta do rei a D. Francisco da Gama, de Lisboa, 14/04/1626 (IAN/TT, *DRILM*, liv. 23, fl. 346, n.º 172).

²⁵ Carta do conde da Vidigueira ao rei, de Goa, 16/12/1626 (AHU, *Índia*, cx. 15, doc. 158; IAN/TT, *DRILM*, liv. 24, fl. 34, n.º 172).

que este escolhesse um desembargador da Fazenda que tombasse aquelas terras durante um período limitado de tempo, com um mandato circunscrito àquela função, sem outras alçadas tocantes à Fazenda ou Justiça²⁶. Chegado à Índia, este procurou executar a tarefa, tomando resolução na Mesa da Fazenda de enviar ao Norte o licenciado Miguel Pereira de Lacerda, mais uma vez contra uma determinação régia para que fosse designado um desembargador da Relação de Goa. O monarca voltou a aceitar a opção tomada na Ásia, determinando apenas que, concluído o tombo por este oficial, fosse revisto pelo provedor-mor dos Contos²⁷. Desta vez cumpriu-se o desígnio, embora com outros protagonistas, pois seguiu para o Norte o desembargador Pêro Nogueira Coelho, para continuar o trabalho do vedor-geral Miguel Pinheiro Ravasco. Aquele terá cobrado foros em dívida, constringido às obrigações militares inerentes aos aforamentos e elaborado os livros do novo tombo, com um desempenho tão esmerado que o fazia digno de mercês, segundo o conde de Linhares²⁸. A verdade é que se desconhece o produto desta missão.

Decorrido pouco mais de meio século após a elaboração deste novo tombo de Baçaim voltou a ponderar-se a necessidade da sua revisão. A ideia terá surgido no âmbito de uma viagem do conde de Alvor às praças do Norte, nomeadamente na sua passagem por Baçaim, em Abril e Maio de 1686. Com o secretário de Estado desembargador Paulo Lopes Aires de Figueiredo, o vice-rei outorgou uma série de regimentos e alvarás, regulamentando a administração militar e civil da praça em muitos domínios, procurando anular maus procedimentos há muito estabelecidos²⁹. Este letrado terá, então, ali ficado para fazer o tombo das aldeias do Norte, mas motivos vários, desde a sua doença prolongada à ocupação em outros assuntos, fizeram gorar o intento; por pressão da Câmara e Relação de Goa, o oficial foi obrigado a regressar à capital do Estado sem concluir a diligência.

Noticiado este facto para Lisboa, o Conselho Ultramarino desaprovou-o categoricamente, afirmando que os governadores da Índia sempre se desculpavam para não realizar o tombo do Norte, um «negócio de suma importância». O rei subscreveu este parecer, determinando que os governadores do Estado ordenassem ao referido Paulo Lopes de Figueiredo que passasse logo ao Norte a fazer aquele tombo, desocupando-se se necessário de outras tarefas. Não se fiando na prontidão dos seus oficiais orientais, resolveu também que, quando se nomeassem os desembargadores que seguiriam para

²⁶ Carta do rei ao conde de Linhares, de Lisboa, 24/01/1629 (IAN/TT, *DRILM*, liv. 26, fl. 347, n.º 164).

²⁷ Carta do rei ao conde de Linhares, de Madrid, 27/03/1631 (IAN/TT, *DRILM*, liv. 28, fl. 192, n.º 95).

²⁸ Carta do conde de Linhares ao rei, de Goa, 07/02/1633 (IAN/TT, *DRILM*, liv. 30, fl. 287v, n.º 37).

²⁹ HAG, *Norte*, cod. 1376, fls. 1-50.

a Índia na próxima monção, se atribuisse esta missão a um deles, preferencialmente o que fosse mais habilitado³⁰.

Na Índia falecia entretanto Lopes de Figueiredo, prometendo D. Rodrigo da Costa que a incumbência não ficaria esquecida, nomeando-se outro oficial para a fazer³¹. Esta terá principiado em Novembro de 1690, depois do novo governador D. Miguel de Almeida apurar qual dos novos desembargadores da Relação era mais apto, «porque nem a todos se podia cometer esta diligência», recaindo a escolha sobre Gregório Pereira Fidalgo³². Era clara a grande delicadeza de que se revestia a operação, temendo-se que um oficial mais fraco acabasse por verter para o tombo as conveniências dos foreiros do Norte, consagrando legalmente irregularidades contrárias aos interesses da Coroa. Finalmente, os governadores do Estado que sucederam a D. Miguel interromperam a jornada, escassos meses depois desta se ter iniciado, fazendo regressar do Norte Gregório Pereira. Por um lado, voltavam a argumentar com a falta de ministros na Relação, mas por outro afirmavam que aquela diligência tinha pouca ou nula utilidade à Fazenda Real, remetendo-a para um cenário futuro em que aquele órgão estivesse mais bem provido de oficiais³³. Parece que para Goa não eram, de facto, suficientemente atractivos os resultados expectáveis desta missão, a ponto de dispensarem um dos seus altos funcionários e, com isso, permitirem o atraso dos processos que lhes interessavam mais directamente.

Não temos notícia de que Lisboa tenha contestado esta decisão. No entanto, sabemos que o novo vice-rei conde de Vila Verde recuperou o projecto, certamente na sequência da visita ao Norte que efectuou em 1696. Este instalou-se em Baçaim durante a primeira quinzena de Abril, ora na própria praça, ora na aldeia franciscana de Manapacer, promulgando uma série de legislação regulamentadora da vida administrativa daquela jurisdição³⁴, um pouco à semelhança do que havia feito o seu antecessor conde de Alvor. A escolha recaiu agora no desembargador Domingos Dourado de Oliveira, desembargador da Casa da Suplicação de Lisboa e da Relação de Goa, que seguiu para o Norte com poder de ouvidor-geral do Cível e Crime,

³⁰ Consulta do Conselho Ultramarino sobre carta do governador D. Rodrigo da Costa de 24/01/1688 (FUP, 3-3-8, 75/5-78/2, *Monções do Reino*, liv. 52, fls. 386-394), acerca da não realização do Tombo das aldeias do Norte, em Lisboa, 09/10/1688 (AHU, *Índia*, cx. 62, doc. 81; AHU, *Consultas do Conselho Ultramarino*, cod. 212, fl. 179). Nesta última cota guarda-se uma versão deste documento contendo uma anotação régia à margem, de Lisboa, 20/11/1688. O seu conteúdo foi naturalmente objecto de uma carta do rei a D. Rodrigo da Costa na monção seguinte, de Lisboa, 03/03/1689 (FUP, 3-3-10, 10/1, *Monções do Reino*, liv. 54, fl. 13).

³¹ Carta de D. Rodrigo da Costa ao rei, de Goa, 24/01/1690 (FUP, 3-3-10, 10/3, *Monções do Reino*, liv. 54, fl. 14).

³² Cartas do rei a D. Rodrigo da Costa, de Lisboa, 20/10/1690 (FUP, 4-1-1, 9/1, *Monções do Reino*, liv. 56, fl. 41) e dos governadores do Estado da Índia ao monarca, de Goa, 22/01/1691 (FUP, 3-3-12, 18/4, *Monções do Reino*, liv. 55B, fl. 364).

³³ Carta dos governadores ao rei, de Goa, 22/12/1691 (FUP, 4-1-1, 9/2, *Monções do Reino*, liv. 56, fl. 42).

³⁴ HAG, *Norte*, cod. 1376, fls. 54-88v.

juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda e provedor-mor dos Defuntos e Ausentes, aparecendo igualmente na documentação como auditor-geral das terras do Norte. Este passou ali três anos «a várias diligências do serviço de Vossa Majestade, como também para fazer o tombo de todas as aldeias do Norte»³⁵.

A provisão de nomeação esclarecia claramente os motivos que demandavam a elaboração do cadastro daquelas aldeias e rendas «que se não têm tombado de muitos anos a esta parte»: eram detidas sem confirmação régia; eram dadas indiscriminadamente em aforamento perpétuo ou em vidas e, outras ainda, em arrendamento; eram vendidas, empenhadas, dotadas, repartidas, agregadas e arrematadas por dívidas sem licença régia; muitas vezes fugia-se ao pagamento dos seus foros, só se logrando arrecadá-los pelo sequestro dos seus frutos; a injustiça e desigualdade dos foros fixados. Enfim, alguns foreiros viam-nas como seus morgados familiares e não como bens da Coroa, situação que a manter-se dificilmente poderia ser reversível³⁶.

Sendo certo que Domingos Dourado de Oliveira iniciou aquela diligência³⁷, parece contudo que não a terá concluído. O oficial acabou suspenso das suas funções pelo conde de Vila Verde, depois da sua actuação ter sido bastante contestada no Norte, só vindo a ser reabilitado tempos depois. É certo que, mesmo após desentendimentos mútuos, o vice-rei continuou a defender o seu magistério, parecendo-lhe que aquelas queixas resultavam mais de «má vontade ou escândalo da sua aspereza, do que da causa que davam»³⁸. Portanto, embora subscrevendo que os seus modos não eram os mais correctos, o conde insinuava que forças locais procuravam estorvar o seu trabalho, talvez aquelas a quem aquela diligência mais lesava³⁹.

Se é provável que nestes finais de Seiscentos não se tenha elaborado novo tombo de Baçaim, tal não significa que o interesse pela questão da posse da terra no Norte do Estado da Índia não tenha sido objecto de correspondência entre Lisboa e Goa. Desde 1674 que o rei procurava averiguar o sentido destas concessões, respondendo a uma consulta do vice-rei conde de Alvor sobre como deveriam ser feitas, se em enfiteuse, se em vidas. Para

³⁵ Como se pode ver no parecer do Conselho Ultramarino sobre os candidatos ao lugar de secretário de Estado da Índia, de 09/03/1703 (AHU, *Índia*, cx. 75, doc. 24).

³⁶ Provisão régia, de Goa, 18/11/1693 (HAG, *Aforamentos*, cód. 2329, fls. 156-157v).

³⁷ Pelo seu alvará, redigido em Baçaim pelo escrivão dos tombos Manuel Freire Rebelo, a 01/02/1694, dava-se a conhecer localmente a referida provisão régia e determinava-se que todos os que possuísem terras ou quaisquer outras rendas no Norte se apresentassem perante ele com seus títulos, a fim de se proceder ao respectivo reconhecimento (HAG, *Aforamentos*, cód. 2329, fls. 158-159). É também claro o seu envolvimento efectivo nestes assuntos, por exemplo aquando do aforamento do caçabé de Caranjá a António de Machado Brito, como se pode ler na carta do vice-rei conde de Vila Verde ao rei, de 13/12/1698 (HAG, *Monções do Reino*, liv. 62, cód. 71, fl. 116-116v).

³⁸ Carta do conde de Vila Verde ao rei, de Goa, 15/12/1696 (FUP, 4-1-5, 33/4-5, *Monções do Reino*, liv. 60, fls. 148-148v).

³⁹ Documentos mais tardios revelam a atitude muito crítica de Domingos Dourado de Oliveira face aos missionários do Estado, nomeadamente os da Província do Norte (HAG, *Monções do Reino*, liv. 68, cód. 77, fl. 236).

tal, o soberano ordenou ao conde do Lavradio que interrompesse aquelas mercês enquanto a questão não se esclarecesse. Pareceria ao monarca que a Coroa estava a ter pouca intervenção neste processo, tratando os seus vassallos no Oriente de adquirir e transmitir estes bens ao arrepio da sua autoridade. Semelhante determinação foi, pois, endereçada ao vice-rei Francisco de Távora em 1682, recomendando-se a suspensão das prorrogações de vidas, a recusa de confirmação das compras e vendas e o indeferimento dos pedidos de mercê novos a quem não tivesse servido oito anos naquelas partes, analisando-se a questão em Conselho de Estado e dando-se parecer para o Reino. Remetida a resposta para Lisboa no ano seguinte, depois de ouvida também a Relação de Goa, o soberano determinou que lhe fosse enviada uma relação das primitivas concessões de aldeias na Índia, bem como toda a legislação com elas relacionada⁴⁰.

É certo que uma destas listas, explicitamente produzida pelo secretário de Estado Luís Gonçalves Cota, seguiu para Lisboa ainda estando à frente dos destinos da Índia o governador D. Rodrigo da Costa. Porventura será a que acima mencionámos, referente aos anos de 1562-63 e 1565-66, precisamente sobre as origens daquelas concessões, nos tempos dos vice-reis conde do Redondo e Antão de Noronha⁴¹. Na monção seguinte, os governadores do Estado da Índia enviaram mais duas relações, desta feita tiradas dos tombos dos Contos, uma respeitante a Baçaim, outra a Damão, nas quais surgiam concessões tanto em enfiteuse, como em vidas. Passada mais de uma década desde que a questão se colocara, Goa não deixava agora de reflectir a posição dos foreiros, fazendo notar ao monarca que estes há muito sofriam os inconvenientes da inexistência de uma determinação clara sobre o assunto, nomeadamente a dualidade de juízos dos procuradores da Coroa. Os governadores escusaram-se também a enviar a legislação requerida, evocando o grande número de livros da Secretaria, parecendo-lhes que aquelas listagens eram bastantes para se esclarecer o assunto⁴². Ao que sabemos, o interesse do monarca não deu lugar a mais diligências, nomeadamente a repetida questão da elaboração de um inventário completo do território.

Quanto ao Tombo que agora se edita foi elaborado entre 1727 e 1730, como se verá, sendo vice-rei do Estado da Índia João de Saldanha da Gama. Foi um período em que, mau grado uma ou outra vitória militar, como a fugaz recuperação de Mombaça ou o avanço sobre potentados que circun-

⁴⁰ Carta do rei a D. Rodrigo da Costa, de Lisboa, 15/02/1690, que faz referência à correspondência com os anteriores vice-reis (AHU, *Índia*, cx. 64, doc. 58). A relação requerida deveria ser composta «declarando o poder com que se empozaram e como e quem as possui ao presente e o que rende a Fazenda Real e quantas são e as que estão vagas e se algumas estão incorporadas sem comunidades e quais e como nelas entraram».

⁴¹ Publicada por Luís Frederico Dias Antunes, «Algumas considerações sobre os prazos de Baçaim e Damão», in *op. cit.*, pp. 243-57.

⁴² Carta dos governadores ao rei, de Goa, 23/01/1691 (AHU, *Índia*, cx. 64, doc. 58; FUP, 3-3-11, 6/4, *Monções do Reino*, liv. 55A, fl. 6).

davam o território de Goa, se adensou um contexto desfavorável aos portugueses, particularmente na Província do Norte. Por um lado, estes enfrentaram a emergência de poderes regionais antagónicos, nomeadamente a família dos Angriás, que a partir das suas bases navais flagelaram a navegação portuguesa na costa ocidental indiana. Por outro lado, persistia grande tensão com os britânicos de Bombaim, que procuravam libertar-se de uma série de constrangimentos à sua dominação plena da ilha, impostos pelos portugueses desde os tempos da entrega⁴³. As disputas desta época foram motivadas pela expulsão de Bombaim dos padres católicos do Padroado, substituídos por missionários da *Propaganda Fide*, e por desentendimentos sobre a jurisdição no rio de Bandorá ou de Maim, que dividia os territórios europeus. O conflito acabou por redundar em acções armadas, sinal evidente de que estes dois potentados, muito embora aliados na Europa, tinham ali interesses opostos, facto que levou os britânicos a apoiar os inimigos indianos dos portugueses⁴⁴.

A maior ameaça às terras de Baçaim provinha, efectivamente, dos maratas, confederação de chefaturas guerreiras do Concão que na segunda metade de Seiscentos se fora apoderando dos territórios fronteiros à Província do Norte e a Goa, para no período seguinte ir ocupando o espaço político deixado vago pelo declínio do Império Mogor. Na década de 1720, estes apossaram-se por diversas vezes as franjas do território de Baçaim, atacando fortes, destruindo colheitas e aprisionando alguns moradores, por vezes em aliança com os referidos Angriás, sendo efémeros todos os tratados de pazes assinados com os portugueses. A partir dos inícios de 1730 tornou-se claro o embate eminente: os maratas começaram a ocupar as praganas mais certas, sem que o Estado da Índia lhes fizesse oposição condigna; além de não conseguirem satisfazer a tempo os pagamentos, era nítida a falta de meios para levar a cabo uma expedição de força. O Conselho, demorando a avaliar a situação alarmante que se configurava ou preferindo uma política de negociações, não acompanhou o vice-rei neste intento de força, recusando o aumento de tributos para financiar esta expedição⁴⁵.

A iminência de entrada dos maratas na própria região vital do distrito de Baçaim levou a que a questão financeira se voltasse a colocar no final de 1733, sendo já vice-rei o conde de Sandomil. As necessidades de fortificação, nomeadamente em Taná, demandavam «tirar-se dos povos da mesma pro-

⁴³ Vide André Teixeira, Isabel Almeida e Pedro Nobre, «A concessão de Bombaim aos ingleses e suas implicações no território de Baçaim (1661-1668)», in *Actas do XIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar, no prelo.

⁴⁴ Ernestina Carreira, «Aspectos Políticos», in *Nova História da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 2006, vol. V, tomo I, pp. 55-57. Estes conflitos eram analisados de perto pelo Conselho em Goa, nomeadamente no de 22/08/1722, publicado em *Assentos do Conselho de Estado*, ed. P. S. S. Pissurlencar, Bastorá / Goa, Arquivo Histórico do Estado da Índia, 1957, vol. V, doc. 132.

⁴⁵ Ernestina Carreira, *op. cit.*, p. 71-76; Luís Frederico Dias Antunes, «Província do Norte», in *Nova História da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 2006, vol. V, tomo II, pp. 220-21. Veja-se a acta do Conselho de 04/07/1731, nos *Assentos...*, vol. V, doc. 139.

víncia alguma contribuição para a importante despesa desta obra», segundo aquele oficial. Depois de não terem dado resposta aos apelos para auxílio financeiro voluntário, os foreiros aceitaram a proposta do Senado da Câmara de Baçaim, para que fossem taxadas em dois xerafins cada uma das casas dos moradores das aldeias daquele território, aceitando dar empréstimo ou esmola aos moradores pobres que não pudessem satisfazer aquela quantia nas jurisdições de que eram detentores. Apenas os jesuítas se recusaram a aplicar aquele tributo, pretendendo gozar de imunidade eclesiástica, o que a ser aceite teria feito gorar todo o intento, não só por estes serem detentores de «muitas e das melhores e mais povoadas» aldeias de Baçaim, como tal levaria a que os demais deixassem de contribuir⁴⁶.

Todos estes conflitos militares, bem como os que se geravam noutras zonas em que o Estado da Índia procurava manter a sua influência, demandavam grandes somas de dinheiro. A Coroa, muito embora recusando algumas propostas internas para a venda da Índia portuguesa, não transferia para ali os meios necessários à sua manutenção, obrigando Goa a forjar o seu próprio financiamento. Terá sido, pois, neste contexto que se decidiu o inventário das rendas do distrito de Baçaim, elaborado certamente num dos raros momentos de acalmia da situação militar, depois da incursão de 1726. Este facto parece justificar a inclusão de praticamente todo o território do distrito de Baçaim neste levantamento, à excepção das terras de Manorá e Asserim, não havendo também referências à impossibilidade de pagar os foros por um contexto de guerra.

Como é sabido, de pouco serviu o trabalho realizado no Tombo, para o futuro da presença portuguesa na região, já que, adensando-se o clima de hostilidade dos maratas face aos portugueses a partir de 1732, cinco anos depois seria lançada uma ofensiva geral contra as terras de Baçaim. A ilha de Salsete foi ocupada em Abril de 1737, depois da conquista de Taná, entrando os maratas no ano seguinte na jurisdição de Damão. Em 1739, finalmente, com a complacência dos britânicos, capturaram Baçaim, ao mesmo tempo que invadiam as províncias contíguas a Goa, impedindo o auxílio militar da capital do Estado à Província do Norte⁴⁷. Chegavam ao fim mais de 200 anos de domínio português naquele que fora o primeiro e maior território ocupado pelos portugueses no Oriente.

3. O Tombo de Baçaim

O documento que agora se edita conserva-se nos Historical Archives of Goa, antigo Arquivo Histórico do Estado da Índia, preenchendo praticamente todo o respectivo códice⁴⁸. É apenas antecedido de alguns fólhos

⁴⁶ Esta questão está historiada no assento do Conselho de Estado de 05/12/1733, editado na citada colectânea *Assentos...*, vol. V, doc. 142.

⁴⁷ Luís Frederico Dias Antunes, *op. cit.*, p. 222-23.

⁴⁸ HAG, *Baçaim*, cód. 3067, fls. 23-196v.

incluindo cópias: dos capítulos 66, 68, 70, 72, 74, 76, 81, 82 e 83 do que parece ser o regimento da feitoria de Baçaim; de uma provisão sobre o 1% das obras pias; de um alvará régio de 16 de Março de 1623, pelo qual se mandava pagar aos oficiais do recebimento o dobro da quantia que não trouxessem em sua receita; de uma carta régia de 10 de Março de 1610, sobre as falhas e diminuição dos soldados dos fortes e fortalezas do Norte; do alvará régio de 27 de Março de 1617, pelo qual se extinguíam as praças dos homens dos capitães e demais ministros; de um regimento dos ordenados das fortalezas de Asserim e Manorá; e outros documentos de menor extensão. Note-se a deficiente encadernação do códice, permanecendo muitas das páginas trocadas, impedindo uma leitura em sequência de boa parte destes documentos.

Estas cópias foram realizadas em Goa, a 6 de Fevereiro de 1727, conforme se regista no seu termo, tendo sido conferidas pelo provedor das Ementas que o assinou, Sebastião Veiga. Segue-se um registo que diz: «Aos 13 de Fevereiro de 1727 nesta Fazenda dos Contos apareceu André Ribeiro Coutinho provido com a feitoria de Baçaim a quem o Provedor-Mor deste tribunal mandou notificar para em tudo cumprir o regimento neste livro atrás tresladado e não fazer despesa alguma contra a forma dele, o que eu escrivão da mesa com efeito o notifiquei de que fiz este termo em que se assinou o dito provido comigo», seguindo-se as respectivas assinaturas. Na sequência deste articulado fez-se ainda um acrescento ao regimento, incorporando-se a cópia do assento do Conselho da Fazenda, feito em Goa a 7 de Fevereiro de 1727, sobre as galvetas que iam de Baçaim para Goa ou Diu. A partir daqui temos o tombo propriamente dito. Note-se, pois, que ao contrário do que se havia previsto em situações anteriores, desta feita foi o próprio feitor de Baçaim que foi encarregue de realizar o levantamento das receitas régias nesta jurisdição.

O códice, com 40 cm de altura e 30 cm de largura, encontra-se em muito bom estado, apesar de deficientemente encadernado e do primeiro fólio estar rasgado. Os restauros pontuais foram apenas aplicados nas margens, pelo que, na larga maioria dos fólhos, não impediram a leitura, como infelizmente acontece em muitos outros espécimes, cumprindo-se assim o seu propósito de conservação. Note-se que existem duas numerações no canto superior do códice, elaboradas em datas distintas. A primeira manual, muitas vezes sumida ou destruída pelo restauro, datará da época de elaboração do tombo, iniciando-se no fólio 3, o que parece indicar que foram subtraídos os dois fólhos iniciais ao livro; por baixo desta encontra-se registado «Veiga», seguido de uma rubrica ilegível, referência ao oficial acima referido, provedor das Ementas. A segunda numeração foi elaborada com recurso a um carimbo sequencial, em época posterior à feitura do livro, iniciando-se no número 1.

No primeiro fólio do tombo podemos ler a sua identificação: «Foros das Aldeas e mais propriedades que tem Sua Magestade que Deos Guarde nesta jurisdição de Baçaim». Este tombo compõe-se de 362 títulos, divididos pelas várias circunscrições em que então se repartia a jurisdição de Baçaim: 36 no

caçabé de Baçaim, 28 no de Agaçaim, 4 no de Sopará, 12 no de Taná, 8 no de Maim, 3 no de Bombaim, 8 no de Caranjá, 101 na ilha de Salsete, 21 na praga Solgão, 21 também na de Herá, 29 na de Camão, 25 na de Anjor, 36 na de Panchana, 20 na de Cairana e 10 na de Sabaio⁴⁹. Note-se que, apesar de Bombaim e Maim já não pertencerem à Coroa portuguesa, pela cessão feita em 1665 à Grã-Bretanha⁵⁰, foram aqui incluídos, pois esta persistia em afirmar os seus direitos sobre algumas rendas daqueles territórios, bem como os seus foreiros.

Quase todos os títulos têm um texto e forma idênticos, compondo-se de dez parágrafos. O primeiro é aquele em que verdadeiramente se regista a maior parte das informações: o nome do foreiro e eventuais parentescos, bem como a indicação do tutor, sempre que se trata de um menor; o bem aforado, na esmagadora maioria dos casos correspondente a parcelas fundiárias, como ilhas, aldeias, pacarias, terras ou surretores, mas também outras rendas⁵¹; o regime de aforamento, em enfiteuse, em vidas, ou com carácter vitalício⁵²; a forma de aquisição, informação que muitas vezes não é indicada, certamente por serem concessões antigas; o valor do foro, geralmente expresso em pardaus de 4,5 larins por pardau e seus submúltiplos (larins e reis), por vezes também em pardaus de 4 larins por pardau (sendo neste caso designado por moeda corrente), mais raramente em xerafins e, mais ainda, em tangas ou em fédeas⁵³.

O segundo parágrafo corresponde ao primeiro registo de pagamento elencado neste Tombo, invariavelmente com data de 12 de Junho de 1727 e assinado pelo mencionado feitor e alcaide-mor de Baçaim André Ribeiro Coutinho. Segue-se o valor do foro satisfeito nesta ocasião, quase sempre a terça parte do total anual, já que os pagamentos eram feitos por norma em quartéis, portanto de quatro em quatro meses. Algumas situações, nomeadamente a fólhos 56, 59v, 65, 71v, 72, 88, 88v, 93v, 97, 113, 123v, 125 e 148v, referem-se a foros liquidados em apenas duas tranches, registando-se o enquadramento legal desta excepção no canto inferior direito dos respectivos fólhos. Ainda neste parágrafo inclui-se a repetição do nome do foreiro e do bem aforado, a referência ao quartel a que correspondia este pagamento, sempre o que acabara a 9 de Junho daquele ano, e o nome do escrivão da feitoria, João Pinheiro.

⁴⁹ Vejam-se as definições destes termos dadas por Vitorino Magalhães Godinho, *Les Finances de l'État Portugais des Indes Orientales...*, pp. 62-63, bem como as notas sobre este tema que acompanham a edição de *O Tombo de Damão - 1592...*, pp. 29-37 e o estudo de um de nós (AT), «Os Primórdios da Presença Portuguesa em Baçaim ...», in *D. João III e o Império...*, pp. 337-365.

⁵⁰ André Teixeira, Isabel Almeida e Pedro Nobre, «A concessão de Bombaim aos ingleses ...», in *op. cit.*, no prelo.

⁵¹ Veja-se a nota 48.

⁵² Luís Filipe F. R. Thomaz, «Estrutura Política e Administrativa...», in *op. cit.*, pp. 235-37.

⁵³ Vejam-se as correspondências das moedas no Livro dos pesos, medidas e moedas, de António Nunes, elaborado em 1554 (publicado nos *Subsídios para a História da Índia Portuguesa...*, pp. 1-64).

O terceiro parágrafo diz respeito ao registo do pagamento do quartel seguinte, acabado a 9 de Outubro do mesmo ano, sendo sistematicamente mencionado o nome do novo escrivão da feitoria, Sebastião da Cruz da Silva. Quanto aos restantes, repetem sempre o mesmo articulado, referindo-se aos pagamentos dos quartéis seguintes, sempre com referência ao «dito feitor» e «dito escrivão», portanto André Ribeiro Coutinho e Sebastião da Cruz da Silva. O derradeiro assentamento corresponde ao quartel acabado a 9 de Fevereiro de 1730, fixando assim a data de elaboração do Tombo. Ele constitui-se, pois, como um conjunto de registos de pagamento entre 9 de Junho de 1727 e esta última data, sendo estes os elementos passíveis de datação do documento.

Estes dez parágrafos foram registados com três tipos de letras distintos, coincidentes com os escrivães que os realizaram. O primeiro corresponde ao parágrafo inicial, aquele em que se fixaram as diferentes circunscrições fiscais do território; estamos em crer que um mesmo escrivão, de que desconhecemos o nome, terá preenchido o cabeçalho de todos os fólios num mesmo momento, indicando precisamente esta informação base. O segundo tipo de letra verifica-se no segundo parágrafo, referindo-se ao primeiro registo de pagamento de cada uma das unidades fiscais, elaborado pelo escrivão João Pinheiro. Os demais parágrafos, correspondentes ao registo de Sebastião da Cruz da Silva, consagram o terceiro tipo de letra, seguindo este oficial um articulado idêntico ao do seu antecessor, embora com alguma simplificação; é claro que estes oito parágrafos não foram escritos no mesmo dia, dadas as diferentes tonalidades da própria tinta. Já as apostilhas à margem foram escritas por três escrivães: os citados João Pinheiro e Sebastião da Cruz da Silva e também José Pereira Castro. Concluimos, pois, quanto ao ritmo de elaboração do próprio Tombo, que todos os fólios terão recebido um primeiro registo simultâneo, indicando cada uma das circunscrições fiscais de Baçaim, cabeçalhos esses que foram sendo completados de quatro em quatro meses, com cada um dos assentos de pagamento de foro.

No canto superior direito de cada fólio assinalaram-se em numeração árabe os valores dos foros, sempre que estes foram satisfeitos, compondo-se esta informação de cinco parcelas. Basicamente, foi inscrito três vezes o quantitativo anual daquele tributo arrecadado, colocando-se à direita os numerais 1.º, 2.º e 3.º, referentes ao triénio abrangido pelo tombo; realizaram-se duas somas, uma parcial, respeitante aos dois primeiros períodos, e uma final, relativa aos três anos.

Trata-se, pois, de um tombo com uma linguagem extremamente repetitiva, em que os elementos alterados de um para outro título são muitíssimo escassos. Como exemplo transcrevemos aqui um destes títulos, o segundo na ordem, correspondente ao fólio 23v, assinalando entre parêntesis rectos os elementos próprios de cada um:

«Título de [nome do foreiro] foreiro em [regime de aforamento] por carta de confirmação da [forma de aquisição] das [bem aforado] de que paga de foros por anno [valor do foro]

Aos doze de Junho de mil setecentos vinte e sete se carrega aqui em receita ao Feitor Alcaide mor de Sua Magestade André Ribeiro Coutinho [valor do quartel do foro] que recebeo de [nome do foreiro] da [bem aforado] do coartel acabado aos nove de Junho da hera presente por mim João Pinheiro escrivão desta Feitoria que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Outubro da presente hera por mim Sebastião da Cruz da Silva escrivão desta Feitoria que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Fevereiro de mil setecentos vinte e oito por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Junho da dita hera por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Outubro da dita hera por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Fevereiro de mil setecentos vinte e nove por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Junho da dita hera por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Outubro da presente hera por mim dito escrivão que o escrevi

Recebeo mais o dito Feitor do dito foreiro outra tanta contia do coartel acabado aos nove de Fevereiro de mil setecentos e trinta por mim dito escrivão que o escrevi».

São raros os casos em que os títulos não apresentam esta forma, restringindo-se aos presentes nos fólios 25v, 32v, 38, 39, 55v, 64v, 70, 115v, 116, 127v, 145v, 151v, 154v, 174, 178v e 190v. Dizem sempre respeito a bens que por qualquer razão tinham deixado de pagar foro, assinalando-se nestes casos o motivo no próprio corpo do título. Estes encontram-se reduzidos a um parágrafo, englobando também o nome do foreiro, o bem aforado e o foro anual, agrupando-se geralmente três títulos em cada fólio.

Já mais comum é o registo de informações na margem esquerda do fólio, pelos mencionados três escrivães da feitoria, significando quase sempre a perda do bem aforado pelo indivíduo inscrito no título. São longos textos, esses sim com alguma variação no seu articulado, tipificando ainda assim cinco situações bem claras, em que os bens aforados ficavam tomados para a Fazenda Real:

– O foreiro não tinha obtido carta de aforamento em seu nome, dentro dos seis meses concedidos pelo assento do Concelho da Fazenda registado no livro do antigo feitor de Baçaim Manuel Botelho. Tal facto implicou que a Fazenda Real arrendasse o bem aforado, indicando-se neste caso um número de fólio (provavelmente de um livro de arrendamentos), ou o mantivesse devoluto, por ninguém o ter arrematado em leilão.

– Falecimento do foreiro, que obviamente gozava da última vida concedida. Por vezes indica-se que o bem aforado foi arrendado, associando-se um número de fólio e de livro. Noutros casos, muito embora não seja expreso o arrendamento, indica-se o mesmo tipo de informação, indiciando idêntico procedimento por parte da Fazenda Real. Finalmente, em outras ocorrências, parece que o bem não foi efectivamente arrendado, aparecendo então um segundo registo à margem, apontando o encabeçamento num novo foreiro.

– Por dívidas particulares do foreiro, nomeadamente de pagamento de um ou mais quartéis de foros reais. Este tipo de dívidas surge quase sempre associado às de outras tipologias, podendo implicar o arrendamento do bem aforado pela Fazenda Real ou, em segundo registo à margem, o seu encabeçamento noutro indivíduo.

– Por dívidas do foreiro enquanto «fiador e principal pagador» da terça ou da décima da renda maior do tabaco da folha da cidade de Baçaim e sua jurisdição, de que fora rendeiro o falecido Siva Naique (descrição que abreviámos, indicando o tributo e nome da renda). Esta podia dizer respeito ao quartel de 20/01/1723 a 19/01/1726 ou ao começado a 11/01/1726 e, naturalmente, removido durante a execução do tombo. Os valores em dívida variavam muito de caso para caso (optando nós por os indicar), registando-se sempre que a estes se deveria somar o 1% das obras pias a que a Coroa também tinha direito (informação que, pela sua repetição, dispensámos).

– Por dívidas do foreiro enquanto «fiador e principal pagador» de Rama Sinai Bendo, Ranga Dalvy e Theodori (?) Gary, antigos rendeiros dos mandovis da cidade de Baçaim, de Taná e de Agaçaim, da quantia que estes tinham ficado a dever à Fazenda Real do arrendamento trienal acabado a 09/06/1725 (enunciado que encurtámos, redigindo apenas «fiador dos rendeiros dos mandovis»). Embora com os mesmos protagonistas, existem duas situações em que se fez o confisco por dívidas do antigo foreiro Matias de Sousa Falcão aos mencionados rendeiros dos mandovis, embora aqui apenas se registre o nome de um deles e se abreviem os restantes com a expressão «e seus sócios»; este ficara em débito pelos «direitos da madeira que trouxe no seu tempo e vendeu a vários mercadores como capitão desta cidade de Baçaim» (articulado que aligeirámos também aludindo somente aos mencionados direitos).

Diga-se, em relação às duas últimas tipologias, que estes indivíduos surgem associados ao arrendamento de outro tributo, a renda do dunes, mas provavelmente em ocasiões distintas, pelo que decidimos descrever integralmente o articulado do tombo.

Finalmente, entre estes registos surge amiúde um que não respeita ao confisco pela Fazenda Real, mas antes à atribuição do bem aforado a outro indivíduo, em duas situações básicas. Numa trata-se de um assentamento isolado, feito exactamente no espaço do código ocupado pelas tipologias acima indicadas, representando o encabeçamento por carta de aforamento e confirmação da sucessão, compra ou nomeação do bem, tanto em vidas como em enfiteuse, sempre com a obrigação de pagamento do mesmo foro

e demais obrigações do tombo e foral. Noutra, reporta-se a uma concessão na sequência das penhoras acima descritas, aparecendo então como segundo registo à margem, começado no canto inferior esquerdo do fólio e continuando para o espaço livre na margem direita, logo abaixo dos registos numéricos correspondentes aos valores dos foros. Nestas situações o encabeçamento era feito por compra, mercê nova, sucessão e direito de renúncia ou de renovação, tanto em enfiteuse como em vidas, sempre com a obrigação de pagar os mesmos foros e demais obrigações do tombo e foral; mantivemos a informação relativa ao fólio do livro dos registos da feitoria aqui indicado.

4. Critérios de transcrição

O carácter repetitivo do articulado do Tombo e a facilidade de tipificação das informações alteradas em cada um dos títulos levou-nos a optar por editar o tombo sistematizando a informação num quadro. De facto, julgamos ter reunido aqui todos os elementos próprios de cada um dos títulos e, assim, reter os dados históricos contidos neste documento, reduzidos a esquema. Perdem-se obviamente informações de carácter paleográfico e linguístico, mas pensamos que também deste ponto de vista não estamos face a um exemplar dos mais ricos de entre os acervos arquivísticos que à história portuguesa dizem respeito. Preferimos, assim, poupar recursos para outras realizações, algumas verdadeiramente urgentes do ponto de vista da conservação e de grande valor histórico, nomeadamente nos Historical Archives of Goa.

A redução dos elementos do Tombo a quadro implicou a adopção de critérios que explicitaremos. Por um lado, este foi subdividido de acordo com as circunscrições administrativas definidas no próprio texto, de que atrás se deu nota. Por outro, fizemos uma modernização dos antropónimos, respeitando porém a grafia original dos topónimos, introduzindo-lhes, quando possível, apenas as seguintes alterações: regularização do uso de maiúsculas e minúsculas; divisão das palavras juntas e ligação de sílabas da mesma palavra que se encontravam separadas.

Estabelecemos categorias permanentes, quase sempre a partir da informação contida no primeiro e segundo parágrafos de cada título, remetendo para observações os escassos elementos singulares destes mesmos períodos, mas sobretudo os dados registados nos acrescentos à margem. Assim, na primeira coluna, começámos por indicar o fólio, seguindo a segunda numeração a que nos referimos, a mais recente, marcada com recurso a um carimbo sequencial.

Seguiu-se o nome do foreiro, considerando sempre este como o primeiro antropónimo referido, consagrado na expressão «título de», seguido do nome da pessoa. Adoptámos a designação exacta dada no Tombo na sua identificação, a qual por vezes comporta alguma ambiguidade, nomeada-

mente no caso das ordens religiosas, em que o aforamento é identificado com um colégio, com um cargo da hierarquia, por exemplo o provincial dos jesuítas, com uma determinada missão ou apenas com a própria ordem. Os parentescos ou a identificação dos foreiros como menores, constantes do primeiro parágrafo de certos títulos, foram remetidos para as observações, colocando-se sempre esta informação como a primeira desta categoria. O mesmo se fez quando determinado indivíduo era foreiro em nome de outro, geralmente a mulher.

Na coluna seguinte inscreveram-se os bens aforados, na qual seguimos também a designação expressa no tombo e a descrição que por vezes é dada, principalmente quando esta se apresentava confusa. Neste âmbito deparámo-nos com a questão da grafia dos topónimos que, para além de diferirem desta para outras fontes, como as listas de aldeias acima referidas, mesmo nas suas duas aparições neste documento apresentam, em alguns casos, formas distintas. Optámos, assim, por transcrever exactamente segundo a grafia original, à excepção das modificações que mencionámos acima, e, nos casos em que surgiram duas fórmulas, foram as duas consideradas.

Colocou-se de seguida o tipo de aforamento, distinguindo três categorias: enfiteuse, em vidas ou vitalícia. No caso das posses em mais de uma vida remeteu-se para o quadro das observações a indicação do caso em questão, adicionando informações complementares, como por exemplo o «acrescentamento» de mais vidas e eventuais obrigações inerentes, como o pagamento de mais um quarto do antigo valor foro. Também para aqui foram remetidas as esparsas indicações referentes à forma de aquisição dos bens, por compra, sucessão, herança, ou qualquer outra. Diga-se que o tipo de aforamento nem sempre está explícito, depreendendo-se pelas circunstâncias descritas no título, sendo que nestes casos assinalámos esta informação entre parêntesis rectos. Alguns ficaram mesmo por definir, porque a fonte era totalmente omissa.

Finalmente apresenta-se o valor do foro, dividindo-se o seu quantitativo anual, originário da própria carta de aforamento, do de cada quartel, aquele que era efectivamente cobrado nesta época, de quatro em quatro meses. Os dois tipos de moedas consagrados foram os pardaus de 4,5 larins e de 4 larins, fazendo-se a sua distinção, tal como inscrito em cada título, na coluna «valor da moeda», para que se possa fazer uma correcta ponderação dos quantitativos efectivamente em questão. Apresentaram-se necessariamente os submúltiplos destas moedas, os pardaus, os larins e os reis. Quando estes se encontravam também repartidos convencionámos representá-los com duas casas decimais ($x,33$ e $x,66$), as correspondentes partes de moeda indicadas como um terço ou dois terços respectivamente, como acontece com os pardaus e, mais vulgarmente, com os reis. No caso em que os valores do foro foram indicados em outras moedas, como os xerafins, as tangas ou as fédeas, optámos por colocá-los na coluna das observações, sendo forçoso deixar-se em branco o quadro, a fim de não misturar diferentes unidades monetárias. Só o fizemos quando o próprio escrivão apresentava explicita-

mente a conversão, num cálculo aritmético realizado na margem direita do título. Portanto, os valores inscritos nestas colunas do foro podem legitimamente ser comparados, desde que feita a mencionada ponderação do valor da moeda, não havendo qualquer risco desta se fazer com unidades distintas.

No campo das observações, além das informações já referidas, foram incluídos todos os elementos excepcionais identificados na transcrição do tomo. Não se recorreu aqui à transcrição senão em casos pontuais, em que o documento apresentava um sentido dúbio e preferimos deixar a sua interpretação ao juízo dos leitores. A esmagadora maioria das informações aqui inseridas dizem, contudo, respeito aos registos efectuados nas margens dos títulos, configurando essencialmente as quatro situações já tipificadas.

Passamos, pois, a apresentar a nossa síntese do Tombo de Baçaim, esperando que as suas informações venham a ser úteis para um mais profundo conhecimento das dinâmicas da exploração da propriedade, da vida económica e da estrutura social neste território do Estado Português da Índia.

Abreviaturas:

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino (seguido do fundo e respectiva organização arquivística).

CNCDP – Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

FUP – Filmoteca Ultramarina Portuguesa (seguida dos números de ficheiro, gaveta e divisão, de ficha e indicações arquivísticas).

HAG – Historical Archives of Goa (seguido do fundo e respectiva organização arquivística).

IAN/TT, *DRILM* – Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, *Documentos Remetidos da Índia ou Livros das Monções*.

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
CAÇABÉ DE BAÇAIM										
23	Margarida Teles de Meneses (D.)	pacaria Gris	Em três vidas	166	4	26	4,5	55	2	33,33
23v	João Xavier	Amara, horta Chachemala, horta Chani Pequena e outra, horta Tanga Bala, horta Chani Grande, horta Pangurpa, horta Sevem e terras Burran e Garbatha e outras	Em enfiteuse	29	0	19	4,5	9	3	6,33
24	Martinho de Silveira de Meneses	pacaria Malora	[Em vidas]	31	1	0	4	10	1	60
24v	Fernão de Brito de Melo	pacaria Boroly Mulgão		333	1	79	4,5	111	0	56,33
25	Cosme Dinis Freire	horta Cansarvari e outras		7	0	5	4,5	2	1	73,33
25v	Herdeiro de Fernão de Figueiredo	renda dos casapos de Baçaim de Cima		40	0	0	4,5			
26	Francisco Pereira Pinto	rendas das urracas do caçabé de Baçaim	Em enfiteuse	510	0	0	4,5	170	0	0
26v	Francisco Pereira de Sousa	pacaria Umella	Em vidas	157	0	60	4,5	52	1	65
27	Padres da Companhia de Jesus, por meio do Procurador Geral da Província de Goa	pacaria Maroy		90	0	0	4,5	30	0	0
27v	Martinho de Silveira e Meneses	pacarias Bandrastar e Cascarida do caçabé de Baçaim	Em vidas	1400	0	0	4,5	466	3	0
28	Manuel Henrique (D.)	terra Carga		7,5	0	0	4,5	2	2	22,5
28v	Manuel Teles de Meneses	Coroa de Arca [?]	Em vidas	10	0	0	4,5	3	1	45
29	Fernão de Silveira e Meneses	três colloreas e vendagem de peixe dos Ragatões do caçabé de Baçaim	Em enfiteuse	400	0	0	4,5	133	1	45
29v	Jorge da Silva Coelho	pacaria Sandor	Em enfiteuse	435	0	0	4,5	145	0	0
30	Cosme Dinis Freire	hortas Darbatha e outras		7	3	33	4,5	2	2	56
30v	Mariana Pereira de Castro (D.)	pacaria Calvario Pequeno	Em vidas	165	0	0	4	55	0	0
31	Fernão de Brito de Melo	pacaria Quirauly e Mafarea		163,33	0	0	4,5	57	3	65
31v	Francisco de São Lazaro	hortas Canory e Bandary, sitas na pacaria Quirauly		6,66	0	0	4,5	2	1	0
32	Joana Pereira (D.)	pacaria Saloly/Saroly e a renda do talapete e horta Illuar		400	0	0	4,5	133	1	45
32v	João de Castro (D.)	pacaria Douly	Em vidas	229	0	0	4,5			
33	Luisa Carvalho	hortas Tauly, Caurally e Sidabatha		7	3	12	4,5	2	2	39
33v	Cosme Dinis Freire	horta Camalvary		7	3	30	4,5	2	2	55
34	Catarina de Vasconcelos (D.)	passos de Umella, Palla, Danda, vendagens das carnes e das rendas das leitarias e engenho de jagra	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	45
34v	José Xavier da Cunha	pacaria Sobogan	Em vidas	6	1	11	4,5	2	0	33,66
35	Mariana da Silva (D.)	renda patriguel do caçabé de Baçaim e Agaçaim		360	0	0	4,5	120	0	0
35v	Manuel de Brito de Noronha	renda do azeite, bangu e anfião de Baçaim e de Baçaim de Cima	Em vidas	400	0	0	4	120	2	54
36	Antónia Pereira de Sousa	pacaria Calvario Grande	Em vidas	400	0	0	4,5	133	1	45
36v	Paula Pacheco	renda do algodão	Em vidas	300	0	0	4	100	0	0
37	Lourenço Dias	pacaria Rajoly e Caraly	Em enfiteuse	90	0	0	4,5	30	0	0
37v	Padre Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	terra Naucer e Cascarida do caçabé de Baçaim		7,5	0	0	4,5	2	2	22,5
38	Rui Soares de Melo	renda do sal que vai para Galiana e Biundy		10	0	0	4,5			

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4,5	As duas vidas seguintes pagariam mais a quarta parte, por terem sido acrescentadas
4,5	
4	Foro resultante do acrescentamento da quarta parte.
4	Foreiro que representava sua mulher D. Bernarda de Meneses, filha de D. Manuel de Meneses. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 28/03/1727, que esta pacaria ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 278).
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 28/03/1727, que estas hortas ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 270). À margem José Pereira Castro registou ainda, a 20/08/1728, que ficava encabeçado nestas hortas André Carneiro em enfiteuse (fl. 226).
	Esta renda estava carregada para a Fazenda Real por estar devoluta, não ter foros e não ter sido arrematada em leilão.
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação em três vidas, de que ele era a primeira. O valor do foro era de 157 pardaus e 1 tanga de 4,5 larins/pardau.
4,5	Foreiros por carta de confirmação de aforamento e compra.
4,5	O foreiro era filho de António da Silveira e Meneses. Obtivera carta de confirmação da terceira vida e acrescentamento de mais duas, de que ele era a primeira, com acrescentamento da quarta parte do foro.
4,5	O foreiro era neto de Marcos Rodrigues. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que a terra ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.281).
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando devoluta por não ter sido arrematada em leilão.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e compra.
4,5	Foreiro por carta de confirmação da compra. Por provisão do vice-rei conde de Lavradio determinara-se que se abatesse a quarta parte deste foro, originalmente de 580 pardaus, de 4,5 larins/pardau.
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta horta ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 268). À margem o mesmo escrivão registou ainda, a 07/05/1727, que ficava encabeçado nestas hortas o licenciado André Toscano em enfiteuse, por compra (fl. 136), com declaração de que deveria fazer nova avaliação do valor do foro dentro de um ano, sob pena desta se perder para a Fazenda Real.
4	Mulher de António de Amaral de Meneses e foreira na segunda vida. Valor assentado por carta passada a D. Ana de Távora, a 23/05/1629. Esta concessão era feita com declaração de que após 10 anos se faria vistoria da pacaria, pondo-se o foro antigo se esta estivesse melhorada e "sobre o acrescentamento da quarta parte das duas vidas acrescentadas".
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas pacarias ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 279).
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas hortas ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando entretanto arrendada (fl. 277).
4,5	Foreira por meio de seu marido, Francisco Pereira Peixoto.
	Foreiro na terceira vida. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que a pacaria ficava tomada pela Fazenda Real por morte do foreiro, estando arrendada (fl.267).
4,5	
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta horta ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.269). À margem o mesmo escrivão registou, a 07/05/1727, que ficava encabeçado nesta horta o licenciado André Toscano em enfiteuse (fl. 136), com declaração de que deveria fazer nova avaliação do valor do foro dentro de um ano, sob pena desta se perder para a Fazenda Real.
4,5	Foreira na segunda vida, podendo nomear a terceira em filha, sendo esta obrigada a casar com português nascido no Reino, pagando ambas mais a quarta parte do foro, sem obrigação de espingarda.
4,5	O registo começa por indicar como foreiro João de Mar, sendo depois corrigido. O foreiro era a primeira de três vidas.
4,5	Viúva de Jorge da Silva Souttomayor, foreira por compra. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.273).
4	O foreiro era a primeira de três vidas. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro, no valor de 1403,33 pardaus de 4 larins/pardau, de um quartel de foros reais desta renda e como fiador da renda do "avençal da renda do tabaco de fumo da aldeia Dungenem". À margem José Pereira de Castro registou, a 22/10/1728, que ficava encabeçado nesta renda Luis de Melo de Sampaio vitaliciamente, por mercê nova (fl. 255).
4,5	Mulher de José de Miranda, foreira por carta de aforamento e confirmação da nomeação em três vidas, nela feita por João Pires Rebouça, de que ela era a primeira como o vendedor Manuel de Sousa e Meneses. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 29/03/1727, que esta pacaria ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas dos foreiros, no valor de 1843,33 pardaus, de 4 larins/pardau, como fiadores dos rendeiros dos mandovis, estando entretanto arrendada (fl. 288). À margem José Pereira Castro registou, a 22/10/1728, que ficava encabeçado nesta renda Luis de Melo de Sampaio vitaliciamente, por mercê nova (fl. 255).
4	Mulher de Manuel Teixeira de Távora, foreira na terceira vida. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 15/11/1727, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro, no valor de 1666 pardaus, 2 larins e 60 reis, de 4 larins/pardau, como fiador da renda maior do tabaco do triênio começado a 20/01/1726; a renda estava, por isso, arrendada desde Outubro de 1727 (fl. 117). À margem o mesmo escrivão registou, a 20/12/1727, que a foreira ficava devendo mais 100 pardaus da moeda corrente do foro daquela renda, do quartel acabado a 09/10/1727.
4,5	
4,5	O foreiro possuía estas terras com declaração que os religiosos da Companhia de Jesus deveriam praticar com ele as Ordenações [Filipinas], Livro [III], tit. 16 e 18.
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real que a arrendava (fl. 20 Lv. 2).

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
38v	Inácia Leonor de Vilhena Soutomaior (D.)	renda da jagra de Baçaim e Agaçaim	Em vidas	115	0	0	4	38	1	30
39	Padres da Companhia de Jesus	pacarias		68	0	0				
39v	António Gomes	paço de Jambujo		3	0	0	4,5	1	0	0
40	Gonçalo Carneiro	horta Matarvary, sita na pacaria Nala Magir		3	0	67,5	4,5	1	0	22,5
40v	Páscoa Rosa Teixeira de Azevedo (D.)	pacaria Comparata	Vitalícia	150	0	0	4,5	50	0	0
CAÇABÉ DE AGAÇAIM										
41	Domingas Pereira de Azevedo	renda da coloria de Agaçaim, Ilha das Vacas, Temby e tudo o mais anexo	Em enfiteuse	300	0	0	4,5	100	0	0
41v	Manuel de Abreu de Lima	pacaria Vagoly	Em enfiteuse	146	2	75	4,5	48	3	35
42	Domingas Pereira de Azevedo	pacaria Agaçaim		450	0	0	4,5	150	0	0
42v	Luís Soares da Costa	pacaria Quitara, Banabaga e Naulla	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	4
43	Miguel Francisco Mira de Vasconcelos	pacaria Nala Magir	Em vidas	157	3	67,5	4,5	52	2	67,5
43v	António de Sousa	hortas e terras Carbata, Sevar, Borba, Abigy e outras		39	0	0	4,5	13	0	0
44	Paulo Gracias	pacaria Borgão	Em enfiteuse	370	0	0	4,5	123	1	45
44v	Domingas Pereira de Azevedo	renda de bandrastar das palmeiras bravas de Agaçaim	Em vidas	300	0	0	4,5	100	0	0
45	Fernão da Silveira e Meneses	pacaria Vastal Vagoly	Em vidas	60	0	0	4,5	20	0	0
45v	Manuel Varjão da Fonseca	pacaria Vatar Rajoly	Em vidas	700	0	0	4,5	233	1	45
46	Fernão de Brito de Melo Pereira	renda de azeite, banguê e anfião		120	0	0	4,5	40	0	0
46v	Domingas Branca de Araújo	renda das urracas	Em enfiteuse	180	0	0	4	60	0	0
47	Mariana de Meneses	pacaria Vastar Vendegana	Em enfiteuse	45	2	0	4,5	15	0	60
47v	Lucas de Almeida de Andrade	pacaria Mardes Sirgoly	Em enfiteuse	180	0	0	4,5	60	0	0
48	Maria de Sousa (D.)	pacaria Sancardao Poir e terra e surretor	Em enfiteuse	256	0	60	4,5	85	1	65
48v	Senhorinha de Sousa (D.)	pacaria Sorseme/Chorseme Satapala	Em enfiteuse	200	0	0	4,5	66	3	0
49	Padre Procurador Geral da Companhia de Jesus	pacaria Cholna Roba		130	0	0	4,5	43	1	45
49v	Ana Dias	pacaria Dapoly	Em enfiteuse	20	0	0	4,5	6	3	0
50	Fernão de Silveira e Meneses	pacaria Gaschocoal	Em enfiteuse	195	2	63	4,5	65	0	83
50v	Gonçalo Carneiro	hortas Gorbatha e Madrão		4	1	72	4,5	1	2	9
51	Salvador da Silva	horta Baçaim Baga e Candory	Em enfiteuse	4	1	22	4,5	1	1	32
51v	Paulo Gonçalves	horta que está no caçabé de Agaçaim		1	0	0	4,5	0	1	45
52	Manuel de Abreu de Lima	horta Goteção	Em enfiteuse	1	2	0	4,5	0	2	0
52v	João Cabral	terra Oratem que está a pacaria Gris		0	6	0	4	0	2	0
53	Jasaman Naique	horta Vitoba das palmeiras bravas que está na pacaria Gris		1	0	0	4,5	0	1	45
53v	Pedro Gracias de Almada	pacaria Vastal Camal, Milique Camo e Cantory e Polemar	Em enfiteuse	140	0	0	4,5	46	3	0
54	José da Esperança	terra Jaqui Fellvar	Em enfiteuse	25	0	0	4,5	8	1	45
54v	Maria Henriques Coelho da Silva (D.)	pacaria Bolinja e terra Belvar	Em vidas	450	0	0	4,5	150	0	0
CAÇABÉ DE SAPORA										
55	Nicolau de Melo Pereira	caçabé de Sabora e seu mandovi	Em vidas	400	0	0	4,5	133	1	45
55v	Rama Rauto	horta Dory								
55v	Cau Rauto	horta Aspa do caçabé de Baçaim								
55v	Estêvão Gomes	uma raia de palmeiras bravas		3,5	0	0	4,5			
CAÇABÉ DE TANÁ										
56	Maria da Silva Moura Rolim (D.)	Pancha pacaria Sedacer, Choly, Calamba, Nagão e Varchory	Em enfiteuse	460	0	0	4,5			
56v	Inácia Leonor de Vilhena Soutomaior (D.)	renda do talapate de Taná	Em vidas	350	0	0	4,5	116	3	0
57	António Lobo de Melo	renda de Chandary/Sandary	Em enfiteuse	200	0	0	4	66	2	50
57v	Luís de Melo Pereira	Mataburily, sita na terra de Salsete	Em vidas	40	0	0	4	13	1	30
58	João de Eça e Meneses	renda das urracas e banguê de Taná		330	0	0	4,5	110	0	0
58v	Luís de Melo Sampaio	rendas dos carneiros e negry e das tintas pretas de Taná	Em enfiteuse	140	0	0	4,5	46	3	0
59	Luís da Costa Coutinho (D.)	renda das colarias de Taná	Em enfiteuse	260	0	0	4,5	86	3	3
59v	Luís de Melo Sampaio	renda de maguery	Em enfiteuse	400	0	0	4			

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4	Mulher de D. João José de Melo. Foreira por carta de aforamento da confirmação da nomeação na segunda vida feita pela sua sogra, D. Luisa Teles de Meneses.
	Pacarias deixadas por Inês Fernandes, mulher de Francisco de Varela, a quem tinham sido aforadas. O foro não era cobrado aos Padres, por lhes ter sido feita esmola dele pelo vice-rei D. Henrique.
4,5	
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas horta e pacaria ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 276). À margem José Pereira Castro registou, a 19/02/1728, que ficava encabeçada nesta horta e pacaria Margarida de Sousa, por compra
4,5	Foreira por carta de confirmação de compra.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação. O valor do foro era de 146 pardaus, 4 tangas e 15 reis, de 4,5 larins/pardau.
4,5	
4,5	Foreiro por carta de confirmação de compra, em três vidas, de que ele é a primeira. O valor do foro resultava do acrescentamento da quarta parte.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da nomeação da terceira vida, que será durante a do Pe. José da Murta Espino, foreiro da pacaria. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 15/01/1728, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro no valor de 5000 xerafins ao defunto Siva Naique.
4,5	
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da segunda vida.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da segunda vida.
4,5	Foreira por carta de aforamento e confirmação da segunda vida, por compra.
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta renda ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro, referentes ao não pagamento da renda de um ano e quatro meses (160 pardaus de 4,5 larins/pardau), tendo este período acabado em 09/06/1706. A renda fora então arrendada (f. 23 Lv. 2).
4	
4,5	Viúva de Aleixo Barreto. O valor do foro era de 45 pardaus e 3 tangas.
4,5	
4,5	Mulher de Jacinto Landim de Guerra. O valor do foro era de 256 pardaus e 1 tanga de 4,5 larins/pardau.
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento aos Religiosos da Companhia de Jesus, para seu Seminário de Baçaim.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 01/02/1729, que ficava encabeçado nesta pacaria Francisco Ferrão, em enfiteuse
4,5	
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas hortas ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 275). À margem José Pereira Castro registou ainda, a 09/02/1728, que ficava encabeçada nestas hortas Margarida de Sousa.
4,5	O valor do foro era de 4 pardaus, 1 tanga e 52 reis de 4,5 larins/pardau.
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas hortas ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 281).
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra. O valor do foro era de 24 fedeadas, que correspondiam a 6 larins da moeda corrente (fl. 281).
	Nas contas à margem indicava-se que o valor do foro era 1 pardau e 2 larins. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que estas hortas ficavam tomadas pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.283).
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta horta ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.280).
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da trespassação.
4,5	Foreira por carta de aforamento na terceira vida.
4,5	Foreiro por carta de aforamento na terceira vida.
	O valor do foro era de 15 fêdeas de foro anual. O registo de João Pinheiro indicava que esta horta estava comida pelo mar.
	O valor do foro era de 5 fedeadas de foro anual. O registo de João Pinheiro indicava que esta horta estava comida pelo mar, pelo que não se arrecadava o respectivo foro
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta raia estava perdida há muitos anos, pelo que não se arrecadava o respectivo foro, por não haver palmeiras nem foreiro.
	Mulher de Diogo de Melo de Sampaio. O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 230 pardaus cada um.
4,5	Mulher de D. João José de Melo. Foreira na segunda vida, por carta de aforamento e confirmação de nomeação feita pela sua mãe, D. Luisa Teles de Meneses.
4	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que o foreiro alcançou uma apostilha dos governadores para pagar em cada ano 200 pardaus da moeda corrente.
4	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra, em três vidas, na forma que possuía Francisco da Silva Peixoto.
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta horta ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl.272).
4,5	
4,5	
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que o foreiro alcançou uma apostilha dos governadores para pagar em cada ano 400 pardaus da moeda corrente. O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 200 pardaus cada um.

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
60	Jorge da Silva Coelho	casas de tanadaria		3	0	0	4,5	1	0	0
60v	Luis Fernandes	taury do passo de Colva para Taná		30	0	0	4,5	10	0	0
61	Manuel Tavares	pilotagem do passo de Taná	Vitalicio	20	0	0	4	6	2	60
61v	Bartolomeu Gracias	chãos de Garatanas, sitios "na rua de Tecelões aonde de presente morão os boys de palenquim"	Em enfiteuse	0	1	30		0	0	40
ÇAÇABÉ DE MAHIM										
62	Bernardino de Távora	pacaria Vella		18	0	0	4,5	6	0	0
62v	Padres da Companhia de Jesus	çaçabé de Mahim com as hortas, rendas e pacarias		26	2	60	4	108	1	45
63-63v	Padres da Companhia de Jesus da Missão do Mogol	aldeias de Parel e Godala/Vadala		325	0	0	4,5	108	1	45
63-63v	Bernardino de Távora	aldeia Varella		60	0	0	4,5	20	0	0
63-63v	Isabel de Meneses (D.)	aldeia Sião e renda dos colles		27	0	0	4,5	9	0	0
64	Bernardino de Távora	aldeia Mazagão		195	2	0	4,5	65	0	60
64	Francisco Murzelo Coutinho	mandovi de Mahim e Bandorá	Em vidas	200	0	0	4,5	66	3	0
64v	Gaspar Pereira	horta Lautarvary no çaçabé de Mahim								
ÇAÇABÉ DE BOMBAIM										
65	Rodrigo de Monsanto (D.)	çaçabé de Bombaim		1432,5	0	0	4,5			
65v	Francisco de Lima	renda dos côcos	Em vidas	6	1	0	4,5	2	0	30
66	Manuel Rodrigues	chão da pacaria Cavalem Rameirão Salgado e pacaria Gory	Em enfiteuse	0	9	0	4,5	0	3	0
ÇAÇABÉ DE CARANJÁ										
66v	Padre António Freire de Andrade	çaçabé de Caranjá								
67	Helena de Brito	chão da fortaleza velha que está junto à praia de Mahim		2	0	0	4,5	0	3	0
67v	Maria de Miranda (D.)	ilha das Patecas		1	2	22,5		0	2	6,5
68	Pedro Rebelo de Almeida	terra Benduca		85	0	0	4,5	28	1	45
68v	Rosa Maria Manuel de Almeida (D.)	ilha Elefante	Em enfiteuse	105	0	0	4,5	35	0	0
69	Ana	ilha Nevem	Em enfiteuse	70	0	0	4,5	23	1	45
69v	Maria Rosa de Sousa (D.)	ilha Sevem	Em vidas	260	0	0	4,5	86	3	0
70	Tomé Rebelo	çaçabé de Caranjá		900	0	0	4			
ILHA DE SALSETE										
70v	Jorge Pereira Coutinho	aldeia Irlrem Parem	Em vidas	585	1	30	4,5	95	0	40
71	Padres de Santo Agostinho de Taná	aldeia Sitalacer		30	0	0	4,5	10	0	0
71v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio da Madre de Deus de Macau	aldeia de Versavem		25	0	0	4,5			
72	Irmão Francisco da Veiga, Procurador da Província do Japão	aldeia Marol		508	0	0	4,5			
72v	Manuel de Castro (D.)	aldeia Canajurem e Juleman		20	0	0	4,5	6	3	0
73	Padre Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	aldeia Veur		100	0	0	4,5	33	1	45
73v	Luis de Sousa Falcão	aldeia Derem	Em vidas	50	0	0	4,5	16	3	0
74	Colégio das Onze Mil Virgens da Cidade de Damão	aldeia Turumba		298	1	54	4,5	99	2	3
74v-75	António Gracias	aldeia Anica		863	2	84	4,5	46	1	20
74v-75	Luísa de Meneses (D.)	aldeia Deunara	Em enfiteuse					32	4	23
74v-75	José Telo Paim de Melo (D.)	aldeia Chambur						122	0	33
74v-75	Padre Procurador das Freiras do Convento de Santa Mónica	aldeia de Maula						89	3	56
75v	Francisca da Silva (D.)	aldeia Convencer	Em vidas	400	0	0	4,5	133	1	45
76	Padre Procurador da Província do Malabar da Companhia de Jesus	aldeia Comprem	Em enfiteuse	270	0	0	4,5	90	0	0
76v	Padre Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	aldeia Baganacel		140	0	0	4,5	46	3	0
77	Padres de S. Francisco	aldeia de Pare Arengala		822	0	0	4,5	274	0	0
77v	Francisco de Melo de Sampaio e Pereira	aldeia Baroly	Em enfiteuse	322	0	0	4,5	107	1	45
78	Joana Páscoa de Sousa (D.)	aldeia Goropa	Em enfiteuse	40	0	0	4,5	13	1	45

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4,5	Foreiro em nome de sua mulher, D. Brígida de Pimentel.
4,5	
4	
	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra. O valor do foro era de 2 tangas.
4,5	O valor do foro deste caçabé era de 1550 pardaus e 1 tanga de 4,5 larins/pardau anuais, mas tivera abatimento de 2.000 xerafins de saguate, como se vira no livro do antigo feitor Pedro Guedes de Magalhães. Nota: no segundo registo faz-se referência às aldeias de Parela e Vadalla, certamente por lapso.
4,5	
4,5	
4,5	Mulher de Miguel Murzelo Coutinho.
4,5	O valor do foro era de 195 pardaus e 3 tangas de 4,5 larins/pardau.
4,5	Foreiro por herança, na última vida.
4,5	Antigamente pagava 450 fedeadas por ano, as quais não se cobravam então, por estarem incluídas no foral de Mahim, por sentença.
	O valor do foro deste caçabé era de 1550 pardaus e 1 tanga de 4,5 larins/pardau anuais, mas tivera abatimento de 2.000 xerafins de saguate, como se vira no livro do antigo feitor Pedro Guedes de Magalhães. Nota: no segundo registo faz-se referência às aldeias de Parela e Vadalla, certamente por lapso.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 716 pardaus, 1 larim e 11,5 reis cada um, de 4,5 larins o pardau, por concessão do conde de Linhares e alvará da Mesa da Fazenda. Nas contas à margem indicava-se que o valor do foro era de 1432, 2 larins e 22 reis.
4,5	Foreiro na segunda vida.
4	
	Foro de 1900 xerafins, na forma do assento do Conselho da Fazenda, pagando 633 xerafins, 1 larim e 40 réis o quartel.
4	
4	Viúva de Bernardino de Távora. O valor do foro era de 25 fêdeas.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 20/12/1727, que esta terra ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do seu foreiro, Pedro do Rego Barreto da Gama e Castro, no valor de 2016 pardaus, 2 larins e 60 reis, da moeda corrente, como fiador da terça da renda maior do tabaco, do triénio começado em 20/01/1726. À margem o mesmo escrivão registou ainda que se deveria advertir o contador ao tempo daquela carta, por não ter feito arrendamento desta terra e mais tomadas pela Fazenda Real.
4,5	
4,5	Menor, filha de Domingos de Brito.
4,5	Foreira na segunda vida.
	Filho de Baltasar Rebelo de Almeida. A Fazenda Real tomou posse deste mandovi, arrendando-o.
4,5	Foreiro na terceira vida, por carta de aforamento e confirmação da nomeação. O valor do foro era de 585 pardaus e 2 tangas.
4,5	
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 12 pardaus, 2 larim e 22,5 reis cada um, de 4,5 larins/pardau.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 254 pardaus, cada um, de 4,5 larins/pardau.
4,5	Foreiro pelas deixas das verbas do testamento de D. Agostinho Henriques, como administrador do Colégio de S. Paulo de Baçaim da Companhia de Jesus.
4,5	Foreiro em virtude da carta de aforamento e confirmação da compra feita pelos Religiosos para o Colégio da Madre de Deus de Taná.
4,5	Foreiro na segunda vida. À margem regista-se que esta aldeia e a de Gorgão, das quais era foreiro Matias de Sousa Falcão, ficavam tomadas pela Fazenda Real por dívidas deste aos antigos rendeiros dos mandovis, dos direitos da madeira
4,5	Foreiro por carta de confirmação de compra.
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra; feita pelos Religiosos da Companhia de Jesus para o Colégio da Madre de Deus de Taná.
4,5	
4,5	
4,5	Mulher de Luís de Melo Pereira. Foreira por carta de confirmação da sucessão.

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
78v	Maria Vieira (D.)	aldeia Compry	Em enfiteuse	45	0	0	4,5	15	0	0
79	Helena de Andrade (D.)	aldeia Compry Maroly		25	0	0	4,5	8	1	35
79v	Luís de Melo Pereira	aldeia Mulgão com sua pacaria	Em enfiteuse	150	0	0	4,5	50	0	0
80	Dadagy Sinay	terra Sircauly		0	3	0	4	0	1	0
80v	Cristóvão de Melo (D.)	aldeia Barora	Em vidas	54	0	27	4,5	18	0	9
81	Miguel Henriques (D.)	aldeia Vassorem	Em enfiteuse	120	0	0	4,5	40	0	0
81v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio da Madre de Deus de Taná	aldeia Ravalem		50	0	0	4,5	16	3	0
82	Maria de Sousa (D.)	aldeia Mar	Em vidas	936	0	0	4,5	312	0	0
82v	Luís Gonçalves da Câmara Coutinho	aldeia Utana	Em enfiteuse	640	0	0	4	213	1	30
83	António de Figueiredo e Utra	aldeia Melunde	Em enfiteuse	812	0	0	4	270	2	60
83v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio da Trindade	aldeia Jantarem		45	0	0	4,5	15	0	0
84	Padre Provincial do Convento das Freiras de Sta. Mónica	aldeia Curilly Balção		100	0	0	4,5	33	1	35
84v	António João de Sequeira e Faria	aldeia Colle Caliana	Em enfiteuse	417	0	0	4,5	139	0	0
85	Manuel de Abreu de Lima	aldeia Naura	Em enfiteuse	350	0	0	4,5	116	3	0
85v	Maria da Silva (D.)	aldeia Malvana	Em enfiteuse	374	0	0	4,5	124	3	0
86	Mateus Pereira Coutinho	renda do sal do cassabé de Taná e suas pertenças	Em vidas	158	1	34	4,5	52	3	65
86v	Úrsula de Melo (D.)	aldeia Tungavem	Em enfiteuse	115	0	0	4,5	38	1	45
87	Antónia (D.)	aldeias Chacalim/Sacalim e Cosumby	Em enfiteuse	135	0	0	4,5	45	0	0
87v	Bartolomeu	aldeia Varoly		70	0	0	4,5	23	1	45
88	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Malar		665	0	0	4,5			
88v	Joana Francisca de Mendonça (D.)	aldeia Bainel	Em enfiteuse	680	0	0	4,5			
89	Senhorinha de Sousa (D.)	aldeia Cancar Varoli	Em vidas	340	0	0	4,5	113	1	45
89v	Jorge da Silva Coelho	aldeia Magatana	Em enfiteuse	289	0	0	4,5	96	1	45
90	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Quirol	Em enfiteuse	43	0	75	4,5	14	2	15
90v	João Alberto de Meneses	aldeia Asanape	Em vidas	25	0	0	4,5	8	1	45
91	Jorge da Silva Coelho	aldeia Charcopa/Sarcopa	Em enfiteuse	63	1	30	4,5	21	0	50
91v	Jorge da Silva Coelho	aldeia Candol	Em enfiteuse	345	0	0	4,5	115	0	0
92-92v	Diogo Soares da Costa	aldeia Many	Em enfiteuse	658	0	0	4,5	41	0	75
92-92v	D. Luis Henriques	aldeia Madala	Em enfiteuse					41	0	75
92-92v	António Casco e Melo (D.)	aldeias de Borlem e Veroly	Em vidas					41	1	0
92-92v	Gaspar de Carvalho de Meneses	aldeia Nanalem	Em enfiteuse					41	0	60
92-92v	Francisco Barbalho	aldeia Maná	Em enfiteuse					41	0	60
93	Luisa (D.)	aldeia Versava	Em enfiteuse	220	0	0	4,5	73	1	45
93v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio do Japão	aldeia Mulgão		150	0	0	4,5			
94	Joana Páscoa de Sousa (D.)	aldeia Bandupo	Em enfiteuse	200	0	0	4,5	66	3	0
94v	Paula de Melo e Sousa (D.)	aldeia Icarvaly	Em enfiteuse	317	0	0	4,5	105	3	0
95	Juliana Dias da Costa (D.)	aldeia Manory	Em enfiteuse	450	0	0	4,5	150	0	0
95v	Agostinho de Azevedo Monteiro (Doutor)	aldeia Gundagão	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	45
96	António Soares	aldeia Viar	Em enfiteuse	420	0	0	4,5	140	0	0
96v	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Bafanalá		15	0	0	4,5	5	0	0
97	Baltazar Camelo de Abreu	aldeia Pratapor	Em enfiteuse	88	0	0	4,5	29	1	45
97v	Padre Procurador Geral da Província de Tonquim	aldeia Mouroussy	Em enfiteuse	135	0	0	4,5			
98	Luisa de Meneses (D.)	aldeia Arvally Virfravem	Em enfiteuse	194	0	0	4,5	64	3	0

VALOR MOEDA	OBSERVAÇÕES
4,5	
4,5	Viúva de João d'Eça Coutinho. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando arrendada (fl. 271).
4,5	Foreiro por meio de sua tutora, D. Mariana da Silva.
4	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real enquanto o foreiro não tirasse carta de aforamento, estando devoluta por não ter sido arrematada em leilão.
4,5	Foreiro na terceira vida.
4,5	
4,5	Foreiros por a ter deixado Tomé de Matos.
4,5	Foreira na segunda vida.
4,5	O terço é pago na moeda corrente de 4,5 larins/pardau [sic].
4	
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que o foreiro alcançara mandado da Fazenda Geral na forma do conhecimento da receita do feitor de Goa Domingos Nunes Henriques e assento do Conselho da Fazenda, para ter satisfação de 11835 xerafins e 4,5 tangas nos foros desta aldeia, começando a fazer o desconto a partir de 10/10/1709, do tempo do antigo feitor de Baçaim João de Oliveira, visto não haver o que descontar do feitor João Homem de Magalhães.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da sucessão.
4,5	
4,5	Foreiro na segunda vida. O valor do foro é de 158 pardaus, 2 tangas e 4 reis.
4,5	
4,5	Filha de José Luís da Silveira e Távora. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 31/01/1729, que se encabeçava nestas aldeias Inácio de Castro em enfiteuse, por compra
4,5	Filho de Martin Ferraz, menor, por meio de seu tutor. À margem José Pereira Castro registou, a 19/10/1728, que se encabeçava nestas aldeias Agostinho de Melo em enfiteuse, por sucessão
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 332 pardaus, 2 larins e 22,5 reis, cada um, de 4,5 larins/pardau.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 340 pardaus cada um, de 4,5 larins/pardau. À margem José Pereira Castro registou, a 03/02/1729, que se encabeçava nesta aldeia o menor D. Luís, filho de D. Lourenço de Noronha, em enfiteuse, por sucessão, com as pescas e "inclusão dos rios da Bachi, Murcar e Quendigicaras".
4,5	Foreira em três vidas de que ela era a primeira, durante a vida de D. Pedro de Meneses. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 15/06/1729, que a aldeia fica tomada pela Fazenda Real por morte da foreira, estando arrendada (a fl. 38, Lv. 3º)
4,5	
4	O valor do foro é de 145 pardaus, 4 larins e 59 reis. "De trezentos e sessenta e nove reis por outros tantos que se deram do Colégio da Mãe de Deus de Cochim, de que pagam os ditos Padres somente o resto, que são 43 pardaus, 1 tanga e 13 reis, de 4 larins/pardau."
4,5	Foreiro por cabeça de sua mulher, D. Ana Maria de Meneses Coutinho, "em virtude da carta de aforamento na terceira ida, durante a de sua mulher"
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra. O valor do fora é de 63 pardaus, 2 tangas
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	Fora de D. Melícia.
4,5	Fora de D. Melícia. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta aldeia, de que fora foreiro Francisco da Silveira Távora, ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas deste, no valor de 2000 pardaus da moeda corrente, acrescidos do 1% das obras pias, como fiador dos rendeiros dos mandovis, estando arrendada (fl. 290)
4,5	Fora de D. Melícia. Foreiro na terceira vida.
4,5	Fora de D. Melícia.
4,5	Fora de D. Melícia. Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	Menor, foreira por carta de aforamento de sucessão.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 75 pardaus cada um, de 4,5 larins/pardau.
4,5	Mulher de Luis Melo Pereira, foreira por carta de aforamento e confirmação da sucessão.
4,5	Mulher de D. Jerónimo Fernandes de Almeida.
4,5	Foreira por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra, na terceira vida.
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da sucessão.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 67 pardaus, 2 larins 2 22,5 reis cada um, de 4,5 larins/pardau.
4,5	

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
98v	José de Melo de Sousa Falcão (D.)	aldeia Volne	Em vidas	125	0	0	4	41	2	60
99	António Ferraz	aldeia Curalém	Em enfiteuse	100	0	0	4	33	1	30
99v	Bartolomeu de Melo de Sampaio	aldeia Casy Gorbandel	Em enfiteuse	418	0	0	4,5	139	1	45
100	Luis Barreto	aldeia Vervana Derly	Em enfiteuse	100	0	0	4,5	33	1	45
100v	João de Moraes de Carvalhaes	aldeia Sar	Em enfiteuse	266	0	0	4,5	88	3	0
101	Francisco Pereira Pinto	aldeia Chene	Em enfiteuse	250	0	0	4,5	83	1	45
101v	Padre Procurador da Vice-provincia da China da Companhia de Jesus	aldeia Paipoly	Em enfiteuse	370	0	0	4,5	123	1	45
102	Gregório Pereira Fidalgo (Doutor)	aldeia Mogorim	Em enfiteuse	224	0	0	4,5	74	3	0
102v	Luisa de Mendonça (D.)	aldeia Suvem	Em enfiteuse	200	0	0	4	66	2	60
103	Padre Procurador das Freiras do Convento de Santa Mónica	aldeia Dainca Niloja	Em enfiteuse	800	0	0	4	256	2	60
103v	Manuel da Silva	aldeia Malajassa	Em enfiteuse	406	0	0	4,5	135	1	45
104	Maria Henriques (D.)	aldeia Goray	Em enfiteuse	460	0	0	4,5	153	1	45
104v	Manuel Peixoto	aldeia Arem	Em enfiteuse	80	0	0	4,5	26	3	0
105	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Sanvar Palle Talauly		282	0	60	4,5	94	0	20
105v	Procurador da Companhia de Jesus de S. Paulo de Goa, Padre Custódio da Costa	aldeia Mouly		168	0	0	4,5	56	0	0
106	Jacinto Landim de Guerra	aldeia Say	Em vidas	162	0	0	4,5	54	0	0
106v	João Luís Henriques (D.)	aldeia Ecasar	Em enfiteuse	418	0	0	4,5	139	1	45
107	Luis de Sousa Falcão	aldeia Gorgão		150	0	0	4,5	50	0	0
107v	Páscoa Pereira de Sousa (D.)	aldeia Chincholy		70	0	0	4,5	23	1	45
108	Jorge Pereira Coutinho	aldeia Sanguy	Em enfiteuse	100	0	0	4,5	33	1	45
108v	Páscoa Pereira de Sousa (D.)	aldeia Dendocy	Em enfiteuse	100	0	0	4,5	33	1	45
109	Luis de Sousa Falcão	aldeia Bandal	Em vidas	140	0	0	4,5	46	3	0
109v	Florentina de Monte (D.)	aldeia Canery	Em enfiteuse	120	0	0	4,5	40	0	0
110	Jacinta Coutinho Pereira (D.)	aldeia Andery	Em enfiteuse	150	0	0	4,5	50	0	0
110v	Manuel Ferreira da Silva	aldeia Simpol	Em enfiteuse	35	0	0	4,5	11	3	0
111	António de Brito Pereira	terra Chati Malvary	Em vidas	2	3	20	4,5	1	0	0
111v	Manuel Pereira de Castro	aldeia Chandory/Sandory	Em vidas	120	0	0	4,5	40	0	0
112	Maria de Sousa (D.)	aldeia Turfem	Em enfiteuse	200	0	0	4,5	66	3	0
112v	Padre Procurador Geral da Companhia de Jesus	aldeia Dancally/Dancully		110	0	0	4,5	36	3	0
113	Luis de Melo Pereira	aldeia Varella	Em enfiteuse	300	0	0	4,5			
113v	Luís	aldeia Merem	Em enfiteuse	280	0	0	4,5	93	1	45
114	Miguel Henriques (D.), o moço	aldeia Maroa		70	0	0	4,5	23	1	45
114v	Tristão	aldeia Chandoly	Em enfiteuse	80	0	0	4,5	26	3	30
115	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Asanapa / Sanapa		30	0	0	4,5	10	0	0
115v	António Pessanha e Isabel Botelho, sua mulher	aldeias Bandora e Curlem								
115v	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Candoly								
115v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio de Taná	aldeia Velapa								
116	Isabel de Aguiar	aldeias Coroação, Coaelle e Guirendoly								
116	Padres da Companhia de Jesus	aldeia Poenier	Em enfiteuse							
116	Irmandade de Nossa Senhora da Piedade dos Frades de S. Francisco	aldeia Manapacer								
PRAGANA SOLGÃO										
116v	Procurador do Colégio de S. Paulo Novo da Cidade de Goa	aldeia Anchola		620	0	0	4,5	206	3	0
117	Pedro de Meneses (D.)	aldeia Valla/Villa		200	0	0	4,5	66	3	0
117v	Pedro de Meneses (D.)	aldeia Moura		150	0	0	4,5	50	0	0
118	Fernão de Silveira e Meneses	aldeia Inty Gocurvem	Em enfiteuse	375	2	30	4,5	125	0	65

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4	Foreiro em três vidas, de que ele é a primeira. À margem José Pereira Castro registou, a 06/06/1727, que a aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por morte do foreiro sem nomeação de sucessores e ter ficado a dever 109226 xerafins, 1 tanga e 30 reis, como fiador da renda maior do tabaco, tendo sido também tomada a aldeia Camborlim, da pragana Manora, por esta dívida. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou ainda, a 18/05/1729, que ficava encabeçado na aldeia Volne o Pe. Miguel Vieira, Procurador da Vice-Província da China da Companhia e Jesus, por compra aos missionários do Império da China da mesma Companhia. Regista-se um arrendamento a fl. 43, Lv. 2º.
4	
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	Foreiro por meio de sua mulher, D. Maria Coutinho.
4	Foreira por alvará régio.
4	Foreiro por carta de aforamento e confirmação da compra. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 25/06/1729, que Venvaty Camoti, morador em Goa, alcançou um mandado geral e assento da Fazenda para receber o seu pagamento de 2530 xerafins, que devia à Fazenda Real, nos foros desta aldeia, de Caroly, Balcão, Maulla, Carorá, e a terra Misquita, de que eram foreiras estas madres freiras de Santa Mónica, ficando assim por conta.
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	Foreiros por troca com António Nunes Barreto. O valor do foro é de 282 pardaus, 1 tanga de 4,5/pardau [1tanga = 60 reis].
4,5	
4,5	Foreiro na segunda vida.
4,5	
4,5	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/172[7], que esta aldeia, além da de Verem, das quais fora foreiro Matias de Sousa Falcão, ficava tomada pela Fazenda Real por suas dívidas aos rendeiros dos mandovis, dos direitos da madeira
4,5	Mulher de D. Augusto de Azevedo Monteiro.
4,5	
4,5	Mulher de D. Augusto de Azevedo Monteiro.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 15/12/1727, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real, por dívidas do foreiro no valor de 9000 pardaus da moeda corrente, como fiador da terça da renda maior do tabaco, do triênio acabado a 19/01/1726, estando por isso arrendada (fl. 18 Lv. 3º)
4,5	Mulher de João Coelho.
4,5	
4,5	
4,5	Foreiro na terceira vida. O valor do foro era de 2 pardaus, 4 tangas e 50 reis de 4,5larins/pardau.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 06/08/172[8], que ficava encabeçado nesta aldeia António Lobo de Melo em enfiteuse
4,5	Mulher de Jacinto Landim de Guerra.
4,5	Foreiro para o Colégio da Madre de Deus de Taná.
	Foreiro por meio de seu tutor. O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 150 pardaus cada um, de 4,5 larins/pardau.
4,5	Menor, filho de Cristóvão de Sousa e Távora.
4,5	Foreiro por carta de aforamento por mercê nova, em [sua] vida.
4,5	Menor, filho de Francisco de Melo Coutinho.
4,5	
	Os antigos foreiros, já defuntos, pagavam 562 pardaus de 4,5 larins/pardau. As aldeias eram agora posse dos Padres da Companhia de Jesus, os quais estavam isentos por lhes ter sido feita esmola.
	Os Padres pagavam de foro anual 80 pardaus de 4,5 larins/pardau, estando agora isentos por serem aplicados nos 2000 pardaus do Colégio do Japão.
	Os Padres pagavam de foros anuais 60 pardaus de 4,5 larins/pardau, estando agora isentos por lhes ter sido feita esmola para o Colégio de Taná, pela alma d'el Rei D. Henriques.
	O foro pago pela foreira era de 400 pardaus anuais, não se fazendo agora cobrança por estarem aquelas aldeias atribuídas aos Padres da Companhia de Jesus, em satisfação de 250 pardaus, de 8 e 12 candis de trigo.
	Antes pertencia a António Gonçalves, que pagava 70 pardaus de 4,5 pardaus, não se fazendo agora a cobrança por serem aplicados nos 2000 pardaus do Colégio do Japão.
	O foro estava estimado em 60 pardaus, os quais não se cobravam.
4,5	
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 18/11/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia Luís Barreto em enfiteuse, por compra
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 18/11/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia Luís Barreto em enfiteuse, por compra
4,5	O valor do foro era de 375 pardaus e 3,5 tangas

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
118v	Maria	aldeia Satuly e Morumba/Morumta	Em vidas	90	2	73	4,5	30	0	74,5
119	Antónia Pereira da Silveira (D.)	aldeia Balião	Em vidas	400	0	0	4	133	1	30
119v	Fernão da Silveira e Meneses	aldeia Ambalvary	Em enfiteuse	170	0	0	4,5	56	3	0
120	Jorge Pereira Coutinho	aldeia Danoa	Em vidas	250	0	0	4	83	1	30
120v	Padres da Companhia de Jesus do Colégio de Baçaim	terra salgada Valvão		5	0	0	4,5	1	3	0
121	Pedro de Meneses (D.)	aldeia Virar Naringuy		2000	0	0	4,5	666	3	0
121v	João Baptista Lopes de Lavre	aldeia Matunga	Vitalícia	100	0	0	4	33	1	30
122	António de Melo	aldeia Tulinge	Em enfiteuse	160,5	0	0	4,5	53	2	22
122v	Pedro de Meneses (D.)	aldeia Val Grande e Val Pequeno		150	0	0	4,5	50	0	0
123	Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	aldeia Dainca Talauly		280	0	0	4,5	93	1	45
123v	Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus, administrador do Hospital Real de Goa	aldeia Chandanaçar/Sandanaçar		1128	0	0	4,5			
124	Isabel de Oliveira	aldeia Vancem	Em enfiteuse	132,5	0	0	4,5	44	0	67,5
124v	Maria do Rosário	aldeia Peral	Em vidas	200	0	0	4	66	2	60
125	Tomás Manuel de Távora (D.)	aldeia Sirgão/Sirgão	Em vidas	858	0	20	4,5			
125v	Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	terra Batoly, na aldeia Gocorvem		15	0	0	4,5	5	0	0
126	Procurador Geral da Província de Goa da Companhia de Jesus	terra Antulicar, na aldeia Gocorvem		15	0	0	4,5	5	0	0
126v	Maria Soares de Brito (D.)	aldeia Cassumba	Em vidas	850	0	0	4	283	1	30
PRAGANA HERÁ										
127	Heitor de Sampaio e Sousa	aldeia Calambona	Vitalícia	30	0	0	4	10	0	0
127v	Manuel de Almeida	Mandovi de Herá		340	0	0	4,5			
128	Domingas Pereira de Araújo	aldeias Vergar, Binar e Gotegar	Em vidas	30	0	0	4	10	0	0
128v	Francisco de Mendonça Bacelar	aldeia Caner	Em vidas	235	0	0	4	78	1	30
129	Joana Rodrigues Soutomaior (D.)	aldeia Caranjavana	Em vidas	70	0	0	4	23	1	30
129v	Inês Paim de Melo (D.)	aldeia Hera/Era	Em vidas	25	0	0	4	8	1	30
130	Luis Teixeira de Pinho	aldeia Batana Belvar	Em vidas	150	0	0	4	50	0	0
130v	Ana de Sacadura Escovar	aldeia Usagão	Em vidas	200	0	0	4,5	66	3	0
131	Ana de Sacadura Escovar	aldeia Chandip/Sandipo	Em vidas	140	0	0	4,5	46	3	0
131v	Manuel Freire de Andrade	aldeia Casipo Cempor	Em vidas	150	0	0	4,5	50	0	0
132	Fernão Teles de Meneses	aldeia Arnem Candoly	Em vidas	150	0	0	4	50	0	0
132v	Domingos Godinho Mendes	aldeia Merem	Em vidas	50	0	0	4	16	2	60
133	Luisa Carvalho	aldeia Majoly/Marjuly	Em vidas	160	0	0	4	53	1	30
133v	Lopo Gomes de Abreu, capitão-mor do campo	aldeia Nausem/Naucem		120	0	0	4	40	0	0
134	Luis Esteves	aldeia Saibana	Vitalícia	130	0	0	4,5	43	1	45
134v	Maria de Moraes Moreira da Cunha (D.)	aldeia Parol Dapoly	Vitalícia	220	0	0	4,5	73	1	45
135	Maria	aldeia Vanoty	Vitalícia	18	3	0	4	6	1	0
135v	Antónia de Vargas Moutinho	aldeia Siraully Pornuquem		60	0	0	4	20	0	0
136	Maria Coutinho (D.)	aldeia Sircanacer	Em vidas	103	0	0	4	34	1	30
136v	André Toscano	aldeia Sircar	Em enfiteuse	100	0	0	4,5	33	1	45
137	André Pereira Calheiro	aldeia Tilery	Vitalícia	250	0	0	4	83	1	30
PRAGANA CAMÃO										
137v	Padre Administrador dos Celeiros de Baçaim	aldeia Pomão	Em enfiteuse	210	0	0	4,5	70	0	0
138	José Barbosa Leal	aldeia Paloly	Vitalícia	150	0	0	4,5	50	0	0

VALOR MOEDA	OBSERVAÇÕES
4,5	Moça, filha de Antônio Jacques, foreira na terceira vida. O valor do foro resultava do acrescentamento da quarta parte.
4	Mulher de Pedro Eça de Abreu e Sousa, foreira na primeira vida, durante a do vendedor D. Manuel Soutomaior e sua mulher D. Isabel de Sousa, que antes a possuíam. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 27/10/1729, que ficava encabeçada nesta aldeia D. Maria Francisca de Valedo e Sousa em três vidas, de que ela será a primeira, durante a da referida D. Isabel de Sousa, por nomeação de sua mãe D. Antónia Maria Pereria da Silveira
4,5	
4	Foreiro na primeira vida. O valor do foro resultava do acrescentamento da quarta parte.
4,5	
4,5	
4	
4,5	
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 18/11/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia Luís Barreto em enfiteuse
4,5	
	Este foro era pago da seguinte forma: 1028 pardaus nos dois quartéis de Fevereiro e Julho, 514 pardaus cada um, e os restantes 100 pardaus no de Outubro.
4,5	À margem José Pereira Castro registou, a 14/10/1728, que ficava encabeçado nesta aldeia Francisco Moreira em enfiteuse, por nomeação de sua avó Isabel de Oliveira
4	Foreira na segunda vida.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 429 pardaus e 10 reis cada um, de 4,5 larins/pardau. Foreiro na segunda vida, durante a de D. Ângela da Silva, por carta de aforamento e confirmação da compra.
4,5	
4,5	
4	Foreira na segunda vida.
4	Foreiro por carta de aforamento, por mercê nova. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 08/04/1728, que a aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por morte do foreiro, estando arrendada por 3 anos, iniciados a 10 de Junho de 1728 (Lv. 3, fl. 20)
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que este mandovi ficava tomada para a Fazenda Real, que o arrendou (fl. 5, Lv 2°)
4	
4	Foreiro na segunda vida.
4	Foreira na segunda vida. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 17/10/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia José Pereira na terceira vida, por [nomeação] de sua mulher D. Joana Rodrigues Soutomaior. À margem o mesmo escrivão registou ainda, a 15/12/1727, que a aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro, no valor de 1666 pardaus, 2 larins e 60 reis, da moeda corrente, como fiador da renda maior do tabaco, do triénio começado a 20/01/1726.
4	Foreira na segunda vida. Durante 10 anos "se lhe fará viadoria no melhoramento da dita aldeia e conforme ela se lhe acrescentará os foros antigos."
4	Foreiro na segunda vida. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que o foreiro desta aldeia e da de Corugim, da Pragana Manorá, alcançara assento do Conselho da Fazenda para ter desconto de 1315 xerafins, 4 tangas e 50,5 reis, que a Fazenda Real ficara devendo dos rendimentos que cobrara demais, abatendo-se este valor ao dito foro a partir de 1 de Junho de 1725.
4,5	Foreira na segunda vida.
4,5	Foreira na segunda vida.
4,5	Foreiro na primeira vida.
4	Foreiro na terceira vida. À margem José Pereira Castro registou, a 15/12/1727, que estas aldeias ficavam tomadas pela Fazenda Real, juntamente com a de Dantora da jurisdição de Maim, por dívidas do foreiro e de sua mulher, no valor de 11 333 pardaus, 1 larim e 30 reis da moeda corrente, como fiadores da terça da renda maior do tabaco. A dívida consistia em 8000 pardaus da moeda corrente do triénio acabado a 19/01/1726 e 3 333 pardaus, 1 larim e 30 reis do triénio começado a 20/01/1726, além de mais 50 pardaus do removimento. Aqueles deviam ainda outros 50 pardaus dos foros desta aldeia Arnem Candoli, do quartel acabado a 09/06/1727.
4	Foreiro na terceira vida.
4	Mulher de Luís Teles de Almeida. Foreira em virtude da sentença e carta de aforamento.
4	Foreiro "com declaração que haveriam sempre os capitães-mores do campo por assim declarar o aforamento".
4,5	
4,5	Viúva de Bernardo Leitão de Sousa. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 16/09/1729, que a aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por morte da foreira (Lv. 9, fl. 40).
4	Menor, filha de Antônio Jacques.
4	
4	Mulher de Domingos José de Sousa Tavares. Foreira na primeira vida, por nomeação de seu pai, Manuel de Moraes Carvalhaes. As duas vidas acrescentadas pagariam mais a quarta parte.
4,5	Advogado.
4	Filho de António Pereira Calheiro. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 27/[?]/1729, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real, por morte do foreiro.
4,5	
4,5	

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
138v	Padre Administrador do Celeiro de Baçaim	aldeia Sasafafoly	Em enfiteuse	173	0	0	4,5	57	3	0
139	Padre Administrador do Celeiro de Baçaim	aldeia Camão		377	3	45	4,5	125	4	14?
139v	Nuno Pereira	sorretor Deudal	Em enfiteuse	35	2	45	4,5	11	3	65
140	Joana d'Eça	sorretor Colly	Em enfiteuse	26	3	0	4,5	8	0	0
140v	Caetano de Melo Sampaio	aldeia Bainel Melvary	Em enfiteuse	490	0	0	4,5	163	1	45
141	Francisco Ferrão	aldeia Juvem	Em enfiteuse	100	0	0	4,5	33	1	45
141v	Maria Inês Cardim (D.)	aldeia Nandorquy	Em vidas	100	0	0	4	33	1	30
142	Francisco Ferrão	aldeia Compry	Em enfiteuse	220	0	0	4,5	73	1	45
142v	Luisa Carvalho	aldeia Chincholy	Em enfiteuse	112	0	0	4,5	37	1	45
143	Antónia Isabel de Melo (D.)	aldeia Temboly	Em vidas	44	0	0	4,5	14	2	60
143v	Vicente Fernandes de Andrade	aldeia Chandra	Em enfiteuse	170	0	0	4,5	56	0	0
144	Maria (D.)	aldeia Quirquy/Quiriquy	Vitalicia	100	0	0	4	33	1	30
144v	Gaspar Cardoso de Moraes	aldeia Lacaully Majora	Em vidas	100	0	0	4	33	1	30
145	Isabel	aldeia Quem Damona e Vilumba	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	45
145v	Padre Administrador dos Celeiros de Baçaim	aldeia Saya Mir								
146	João Brito Cascão	aldeia Curlly	Em enfiteuse	8	0	0	4,5	2	3	0
146v	António de Lisboa	aldeia Tivry	Em vidas	35	0	0	4,5	11	3	0
147	João de Moraes Pereira	aldeia Pimpalxeta Baxeta	Vitalicia	40	0	0	4	13	1	30
147v	Aurora Botado (D.)	aldeia Cantem Borlem	Em vidas	150	0	0	4,5	50	0	0
148	Cristóvão de Melo de Castro	aldeia Paigão	Em enfiteuse	200	0	0	4,5	66	3	0
148v	Rosa Flora da Silva Rolim (D.)	aldeia Payam	Em enfiteuse	442	2	22,5	4,5			
149	António de Lisboa	aldeia Rajoly Marelá	Em vidas	240	2	22,5	4,5	80	0	67,5
149v	João de Brito Cascão	aldeia Nagala	Em enfiteuse	139	0	0	4,5	46	1	45
150	Luis Teles de Almeida	aldeia Gany Grande e Gany Pequeno	Em vidas	100	0	0	4	33	1	30
150v	Luis de Melo Sampaio	aldeia Camba	Em enfiteuse	510	0	0	4,5	170	0	0
151	António Ferreira Baracho	aldeia Cony	Em vidas	48	0	0	4,5	16	0	0
151v	António Coelho da Silva	mandovi de Camba								
PRAGANA ANJOR										
152	Páscoa Pimentel (D.)	aldeia Coina	Em enfiteuse	195	0	0	4,5	65	0	0
152v	Manuel Barbosa de Carvalho	aldeia Val	Em vidas	120	0	0	4,5	40	0	0
153	Gregório Pereira (Doutor)	aldeia Purnem, Divem e Tembagar	Em enfiteuse	490	0	0	4,5	163	1	45
153v	João Pires Rebouça	aldeia Varem Comatagar	Em vidas	280	0	0	4,5	93	1	45
154	Filipe do Rosário	aldeia Quiriqui Alavaro Dianby	Em enfiteuse	218	0	0	4,5	72	3	0
154v	Augusto Dias	terra Vara Compry	Vitalicia	25	0	0	4,5			
155	Rama Santu	terra Cassoly	Em enfiteuse	25	0	0	4,5	8	1	45
155v	Cristóvão de Melo (D.)	terra Juvem, na aldeia Calerá	Em enfiteuse	3	0	0	4,5	1	0	0
156	Rama Santu	terra Carnalá	Em enfiteuse	12	0	0	4,5	4	0	0
156v	Diogo Furtado de Mendonça	aldeia Caroly Manacoly	Em vidas	300	0	0	4	100	0	0
157	Domingos Barbosa de Carvalho	aldeia Ranal	Em vidas	349	1	0	4,5	116	1	64
157v	Antónia Isabel de Melo (D.)	aldeia Quinarpalle e Sanvarpale	Em vidas	530	0	0	4,5	176	3	0
158	Rama Santu	aldeia Talem Varem	Em enfiteuse	74	2	22,5	4,5	24	3	67
158v	Luis Pereira Coutinho	aldeia Vella	Em enfiteuse	600	0	0	4,5	200	0	0
159	Francisco Lopes	terra Manducaçar	Em enfiteuse	5	0	0	4,5	1	3	0
159v	Champagy Parabu	terra Cantary	Em enfiteuse	2	3	0	4,5	1	0	0
160	Alexandre de Sousa Freire	aldeia Anjor	Em vidas	850	0	0	4,5	283	1	45
160v	Rama Chandra Parabu	aldeia Caneryouly Comparvaly	Vitalicia	280	0	0	4,5	93	1	45

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4,5	
4,5	Foreiro por compra, com a condição de ter dividido o foro do sorretor Deudal, que lhe estava anexo em 413 pardaus e 1/3 [à margem apresentava-se a soma de 377 pardaus, 3 larins e 45 reis com 35 pardaus, 2 larins e 45 reis, totalizando 413 pardaus, 1 larim e 45 reis.
4,5	Ourives. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 19/05/1729, que ficava encabeçada neste sorretor Luisa de Meneses em enfiteuse, por sucessão
4,5	[sic]
4,5	Menor.
4,5	
4	Foreira na terceira vida.
4,5	Foreiro por compra.
4,5	Mulher de João Homem de Magalhães.
4	O foro era de 40 pardaus de prata e o pardau de 396 reis.
4,5	
4	Filha mais velha do defunto Rego Correia de Mesquita.
4	Foreiro na terceira vida.
4,5	Menor, filha da defunta D. Maria Pereira da Costa. Foreira na terceira vida, por sua mãe.
	Pertencem ao Colégio de S. Paulo de Goa; comprada a Tristão de Melo Sampaio. O foro era de 330 pardaus, de 4,5 larins/pardau, não se cobrando por ter sido dado por conta de 800 mil reis e juntamente com a aldeia dada.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 04/02/1730, que ficava encabeçado nesta aldeia Manuel da Cunha em enfiteuse, por compra
4,5	
4	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 10/03/1729, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real, por morte do foreiro. À margem o mesmo escrivão registou ainda, a 22/04/1729, que ficava encabeçada nesta aldeia D. Luisa Rodrigues da Silva vitaliciamente, por direito de renúnciação.
4,5	Mulher de João Ferreira. Foreira na primeira vida. O valor do foro manter-se-ia enquanto houvesse alvidração dos foros na forma da carta patente antiga.
4,5	O valor do foro era a quarta parte que rendesse em 4 mil fedeads, equivalentes a 200 pardaus, a 4,5 larins/pardau.
	O foro anual foi pago em dois quartéis, em Fevereiro e Junho, 221 pardaus, 1 larim e 11,5 reis cada um, de 4,5 larins/pardau.
4,5	
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 04/02/1729, que ficava encabeçado nesta aldeia Manuel da Cunha em enfiteuse, por compra
4	Foreiro na segunda vida. O valor do foro resultava do acrescentamento da quarta parte. À margem José Pereira Castro registou, a 10/12/1727, que ficava encabeçada nestas aldeias Antónia Luisa Carvalho de Sequeira, viúva de Luis Felix de Almeida, na terceira vida, por nomeação
4,5	
4,5	Foreiro na terceira vida. À margem José Pereira Castro registou, a 20/01/1728, que esta aldeia, bem como a de Pargão da praganá Manorá, ficavam tomadas pela Fazenda Real por dividas do foreiro e de sua mulher, no valor de no valor de 12 000 pardaus da moeda corrente, como fiadores da décima da renda maior do tabaco. Esta dívida consistia em 6 000 pardaus do triénio acabado a 19/01/1726 e 6000 pardaus do triénio começado a 20/01/1726, além do removimento. Estes eram ainda devedores de 1385 xerafins, 1 tanga e 6 reis e 2/3 da fiança da décima e terça da renda do Dunes, de que fora rendeiro Siva Naique e que também fora removida, cabendo-lhes também pagar 3232 xerafins, 1 tanga e 39,5 reis de meio quartel do primeiro triénio, por terem abonado a fiança de Jorge de Melo de Sousa Falcão, que o dito rendeiro deu para a segurança da Fazenda Real, além de 1% das obras pias.
	Foreiro por compra. O foro anual era de 7 larins. O mandovi estava carregado para a Fazenda Real, pelo que não se cobrava o foro. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que o foreiro deste mandovi pagava anualmente 50 pardaus da moeda corrente, fora 1% das obras pias.
4,5	
4,5	Mulher de D. Miguel Henriques.
4,5	
4,5	Fidalgo. Foreiro por carta testemunhável.
4,5	
4,5	
	À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que a terra ficava tomada pela Fazenda Real por morte do foreiro, estando arrendada (L.v. 2, fl. 66)
4,5	
4,5	
4,5	
4	Foreiro na terceira vida.
4,5	Foreiro por nomeação de sua filha D. Maria Francisca de Vargas Moutinho, sendo ele a primeira. O foro desta aldeia era de 312 pardaus, 1 tanga e 15 reis de 4,5 larins /pardau, ao qual se acrescentaram 50 larins da mercê feita a Luis de Melo de Castro.
4,5	Foreira na terceira vida.
4,5	
4,5	À margem João Pinheiro registou, a [28]/03/1727, que esta aldeia ficava tomada para a Fazenda Real, por dividas do foreiro no valor de 1466 xerafins, 3 tangas e 20 reis, como fiador dos antigos rendeiros da renda dos Dunes da cidade de Baçaim e sua jurisdição, de que tinham sido rendeiros Rama Sinai Bendo, Ranga Dalvy e Theodori Gary e Ranacer Naique, do triénio acabado a 01/08/1725, além de 26 xerafins, 3 tangas e 20 reis do 1% das obras pias. A aldeia estava arrendada por conta da Fazenda Real, por 498 xerafins anuais.
4,5	
4	O valor do foro era de 2 pardaus, 4 tangas e 30 reis de 4,5/ larins/pardau.
4,5	Foreiro na segunda vida.
4,5	

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
161	Diogo de Pinho Teixeira	aldeia Calvar Casolly	Em vidas	62	2	22,5	4,5	20	3	67,5
161v	António de Castro (D.)	aldeia Sirgão Narpoly	Em enfiteuse	10	0	0	4,5	3	1	45
162	Cristóvão de Melo (D.)	aldeia Calera e seu passo	Em enfiteuse	270	0	0	4,5	90	0	0
162v	Salvador Pires de Elvas	aldeia Fene	Vitalicia	15	0	0	4	5	0	0
163	Manuel Lionis de Castro (D.)	aldeia Govem Gondoly	Em enfiteuse	15	0	45	4,5	5	0	15
163v	Padre Procurador do Celeiro de Baçaim	terra Tambalvaty e Bata Mulgão e outras que estão na aldeia Anjor	Em enfiteuse	12	2	22,5	4,5	4	0	67,5
164	Fernão de Almeida da Silva	aldeia Sellar	Em vidas	250	0	0	4,5	83	1	45
PRAGANA PANCHANA										
164v	Antónia Pereira de Sousa	aldeia Nagavem	Em vidas	75	0	0	4,5	25	0	0
165	Maria Rosa de Sousa (D.)	aldeia Quiraully Utarcavem [?]naly	Em enfiteuse	150	0	0	4	50	0	0
165v	Francisca Murzelo (D.)	aldeia Sadem Galloly	Vitalicia	145	2	45	4,5	48	0	35
166	Leonor Álvares Pacheco (D.)	aldeia Cholá	Em vidas	315	0	0	4,5	105	0	0
166v	Inácia Leonor de Vilhena Soutomaior (D.)	aldeia Mofar	Em vidas	260	0	0	4,5	86	3	0
167	Luís de Melo Pereira	aldeia Tacurly	Em enfiteuse	400	0	0	4,5	133	1	45
167v	Diogo de Sousa (D.)	aldeia Sai Cargar	Em enfiteuse	311	0	40	4,5	102	3	13,5
168	Maria Coutinho (D.)	aldeia Ronjana Cantary	Em enfiteuse	97	2	82	4,5	32	2	45
168v	Rosa Maria Manuel de Almeida (D.)	aldeia Taloja, Pimçarvem e Padalem e seus anexos	Em enfiteuse	200	0	0	4,5	66	2	60
169	Joana Páscoa de Sousa (D.)	aldeia Gotegar Cauçem	Em enfiteuse	412	2	22,5	4,5	37	2	22,5
169v	António de Castro (D.)	aldeia Sircauly	Em enfiteuse	153	0	0	4,5	51	0	0
170	Tomé de Sousa	aldeia Bandary	Em vidas	50	0	0	4,5	16	3	0
170v	António de Sousa de Lemos	aldeia Ouvem Damolá	Em vidas	500	0	0				
171	Melique Deudal	garatanas que possuem hoje os bois			1	0	4			30
171v	Marcos Jorge	terra Mesquita Val	Vitalicia	4	2	22,5	4,5	1	2	22,5
172	Maria Correia [Freire?] de Macedo (D.)	aldeia Palle	Em vidas	40	0	0	4,5	13	1	45
172v	Maria de Palma (D.)	aldeia Cantem Colem	Em vidas	200	0	0	4,5	66	3	0
173	António Pereira Pacheco	aldeia Divem		140	0	0	4,5	46	3	0
173v	Gaspar Cardoso de Moraes	aldeia Batorem	Em enfiteuse	70	0	0	4,5	23	1	45
174	José de Barros Cardoso	aldeias Unsargar e Navalv	Em enfiteuse	157	0	0	4			
174v	João Abreu de Meneses	aldeia Compar Garoly	Em vidas	80	0	0	4,5	26	3	0
175	Fernão de Almeida da Silva	aldeia Ayra Patorly	Em vidas	187,5	0	0	4	62	2	0
175v	João Vaz	aldeia Matarvary	Em enfiteuse	81	2	0	4,5	27	0	60
176	António Pereira Barreto	aldeia Agaçana	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	45
176v	Aleixo de Almeida (D.)	aldeia Dantoly	Em enfiteuse	121	0	0	4,5	40	1	45
177	Miguel Henriques (D.), o moço	aldeia Sagavem	Em vidas	159	2	65	4,5	53	1	5
177v	José de Barros Cardoso	aldeia Dutana	Em enfiteuse	15	0	0	4	5	0	0
178	Inácia Leonor de Vilhena Soutomaior (D.)	aldeia Darne/Darnem Darnecer	Em vidas	150	0	0	4	50	0	0

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
4,5	Foreiro na primeira vida. As duas vidas seguintes deveriam pagar de foro mais a quarta parte.
4,5	
4,5	
4	
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	Foreiro na primeira vida.
4,5	
4,5	Mulher de José de Miranda. Foreira na segunda vida. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 15/04/1729, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas de José de Miranda, no valor de 1843 pardaus e 1/3, da moeda corrente, como fiador dos rendeiros dos mandovis. A aldeia ficava arrendada pela Fazenda Real até esta ser paga da referida quantia. À margem o mesmo escrivão registou ainda, a 15/04/1729, que a referida aldeia ficava entregue a José de Miranda na forma do assento do Conselho da Fazenda, por ter pago aquela dívida.
4	
4,5	O foro era de 145 pardaus, 3 tangas e 45 reis de 4,5 larins/pardau. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real, por morte da foreira. À margem José Pereira Castro registou ainda, a 20/10/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia João Rodrigues Soares vitaliciamente. Nota: o valor de pardaus indicado para o terço é de 8 pardaus, por lapso.
4,5	Foreira na segunda vida.
4,5	Foreira na segunda vida, por nomeação de sua mãe, D. Luisa Maria Teles de Meneses.
4,5	
4,5	
4,5	Mulher de Veríssimo da Cunha Barreto. O valor do foro era de 97 pardaus, 4 tangas e 22 reis, de 4,5 larins/pardau.
4	Foreira com obrigação de espingarda, em lugar de cavalo árábio.
4,5	Mulher de Luis de Melo Pereira.
4,5	
4,5	A aldeia foi comprada por Tomé de Sousa a Domingas Ribeiro Teixeira. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 05/11/1729, que ficava encabeçado nesta aldeia o advogado Filipe Vaz na segunda vida, enquanto durasse a de Domingas Rebelo [sic] Teixeira, por compra
	O valor do foro era de 400 xerafins e com o acrescentamento da quarta parte ficavam 500 xerafins, entrando "a penção que tinha de cavalo árábio". O foreiro pagou por quartel 166 xerafins, 3 tangas e 20 réis. À margem José Pereira Castro registou, a 28/11/1728, que este foreiro alcançara mandado da Fazenda Geral para ter satisfação de 2000 xerafins nos foros desta aldeia, que a Fazenda Real ficara a dever a José Pereira de Brito, anterior foreiro.
4,5	Marcos Jorge possuía esta terra por carta de aforamento de mercê nova.
4,5	Foreira na segunda vida.
4,5	Viúva de João Pires Reboça. Estante em Portugal. Foreira na segunda vida.
4,5	
4,5	
	O foreiro pagava este valor, com declaração de que o aforamento da aldeia Unsargar era de 158 xerafins e 2 tangas e o da aldeia Navalv de 30 xerafins, da moeda de Goa. À margem José Pereira Castro registou, a 20/10/1727, que estas duas aldeias, além das de Dutana e Sagavem, ficavam tomadas pela Fazenda Real por dívidas do foreiro e de sua mulher, no valor de 8000 pardaus da moeda corrente, como fiadores da terça da renda maior do tabaco. A dívida consistia em 3000 pardaus do triénio acabado em 19/01/1726 e 5000 pardaus do triénio começado a 20/01/1726, além do removimento e 3232 xerafins, 1 tanga e 39,5 réis pela retenção de meio quartel do dito triénio acabado, por terem abonado a fiança de José de Melo de Sousa.
4,5	Foreiro na terceira vida por cabeça de sua mulher, D. Maria de Melo Coutinho, em virtude da carta de aforamento e sucessão.
4	Foreiro em três vidas, de que ele era a primeira. À margem José Pereira de Castro registou, a 20/10/1727, que ficava encabeçado nesta aldeia D. Manuel Soutomaior na primeira vida, durante a do vendedor Fernão da Almeida da Silva, por nomeação nele feita pelo desembargador José da Silva de Gouveia. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou ainda, a 22/01/17[29], que ficava encabeçada nesta aldeia D. Isabel de Sousa em três vidas, sendo ela a primeira durante a do referido vendedor, por nomeação.
4,5	O valor do foro era de 81 pardaus e 3 tangas. À margem João Pinheiro registou, a 28/03/1727, que esta aldeia ficava tomada para a Fazenda Real por o foreiro não ter tirado a carta de aforamento, estando arrendada (fl. 525). À margem Sebastião da Cruz da Silva registou ainda, a 17/08/1729, que ficava encabeçada nesta aldeia Catarina Botelho, mulher de João de Melo, em enfiteuse, por sucessão.
4,5	Foreiro em três vidas, de que ele era a primeira.
4,5	
4,5	Foreiro em três vidas de que ele era a primeira. O valor do foro era de 159 pardaus, 4 tangas e 5 reis. À margem José Pereira Castro registou, a 20/12/1727, que esta aldeia, juntamente com as de Dutana, Unsargar e Navalv, ficavam tomadas pela Fazenda Real por dívidas do foreiro José de Barros Cardoso e de sua mulher, no valor de 8000 pardaus da moeda corrente, como fiadores da terça da renda maior do tabaco. A dívida consistia em 3000 pardaus do triénio acabado a 19/01/1726 e 5000 pardaus do triénio começado a 20/01/1726, além do removimento e de 3232 xerafins, 1 tanga, 39,5 réis, da retenção de meio quartel do dito triénio acabado, por terem abonado a fiança de José de Melo de Sousa.
4	Foreiro por carta de confirmação da compra. À margem José Pereira Castro registou, a 20/12/1727, que esta aldeia, juntamente com as de Unsargar, Navalv e Sagavem, ficavam tomadas pela Fazenda Real por dívidas do foreiro e de sua mulher, no valor de 8000 pardaus da moeda corrente, como fiadores da terça da renda maior do tabaco. A dívida consistia em 3000 pardaus do triénio acabado a 19/01/1726 e 5000 pardaus do triénio começado a 20/01/1726, além do removimento e de 3232 xerafins, 1 tanga, 39,5 réis, da retenção de meio quartel do dito triénio acabado, por terem abonado a fiança de José de Melo de Sousa.
4	Foreira na segunda vida, durante a de sua mãe, D. Luisa Maria Teles de Meneses.

FÓLIO	FOREIRO	BEM AFORADO	TIPO AFORAMENTO	FORO ANUAL			VALOR MOEDA larins/pardau	FORO POR QUARTEL		
				Pardaus	Larins	Reis		Pardaus	Larins	Reis
178v	Padre Sobreiro de Mesquita	aldeia Nandoly								
178v	Francisco de Magalhães	aldeia Tacurly								
178v	António de Lima de Melo	mandovi de Taloja e Sabajo								
179	Manuel	aldeia de Aroly	Em enfiteuse	68	0	0	4,5	22	3	0
179v	Feliciano de Carvalho e Abreu (Doutor)	aldeia Panchana Quiraully, Gonvoroly e sorretor Sobagar	Vitalícia	7	3	69	4,5	2	2	60
180	Ana Vieira de Barreto	aldeia Niloja	Em vidas	312	2	22,5	4,5	104	0	67,5
180v	Maria de Seixas (D.)	aldeia Sagarly	Em vidas	10	0	0	4,5	3	1	45
181	Pedro Paim de Melo	aldeia Dessai Damboly	Em enfiteuse	471	0	75	4,5	157	0	25
PRAGANA CAIRANA										
181v	D. Luis da Costa	aldeia Parciqua Diguem Rubarem	Em enfiteuse	255	0	0	4,5	85	0	0
182	Tribunal do Santo Ofício de Goa	aldeia Turumbapaty Temboly		40	0	0	4,5	13	1	45
182v	Maria Botelho	aldeia Mapem	Em vidas	100	0	0	4,5	33	1	45
183	Augusto de Azevedo Monteiro (Doutor)	aldeia Saully	Em vidas	75	2	22,5	4,5	25	0	67,5
183v	Úrsula	aldeia Irauly	Em enfiteuse	75	2	22,5	4,5	25	0	67,5
184	Cristóvão de Castro (D.)	aldeia Chincholly	Em enfiteuse	95	2	22,5	4,5	31	3	67,5
184v	António Lobo de Melo	aldeia Talaully	Em enfiteuse	40	0	0	4,5	13	1	45,5
185	Maria Coutinho (D.)	aldeia Irauly	Em vidas	50	0	0	4,5	16	3	0
185v	João de Andrade	aldeia Ilatana	Em enfiteuse	50	0	0	4,5	16	3	0
186	Maria	aldeia Ranga Ganaçoly	Vitalícia	226	2	22,5	4,5	75	2	22,5
186v	Inácio de Meneses	aldeia Divem	Em enfiteuse	50	0	0	4,5	16	3	0
187	Páscoa Pereira de Sousa (D.)	aldeia Compar Cairana	Em enfiteuse	125	0	0	4,5	41	3	0
187v	Luis da Costa (D.)	aldeia Baina	Em enfiteuse	95	0	0	4,5	31	3	0
188	António Dantas Malheiro	aldeia Tembri	Em enfiteuse	90	0	0	4,5	30	0	0
188v	Carlos Manuel de Melo Sampaio	aldeia Vansi Juvem	Em enfiteuse	85	0	0	4,5	28	1	45
189	Rosa Maria Manuel de Almeida (D.)	aldeia Caloa e renda do algodão	Em enfiteuse	325	0	0	4,5	108	1	45
189v	Rosa Maria Manuel de Almeida (D.)	duas colvarias Itavem e Comparne	Em enfiteuse	1	2	0	4	0	2	22,5
190	Manuel Cardoso Ferreira	aldeia terra Parciqua	Em vidas	14	0	0	4,5	4	3	0
190v	António de Miranda	aldeia Belpara								
191	Paula Guiomar de Melo Pereira e Castro (D.)	passagens das aldeias Anjor e Vela, que vai para Tacorly, e a renda de Matobini, que está no corpo da aldeia Caloa, chamados passos de Caloa e Parciqua	Em enfiteuse	10	0	0	4,5	3	1	45
PRAGANA DO SABAJO										
191v	Mariana de Melo de Sousa e Sampaio (D.)	aldeia Canajurem	Vitalícia	315	0	0		105	0	0
192	Manuel Soutomaior (D.)	aldeia Maroly	Em vidas	106	1	15		35	2	5
192v	Luis da Costa (D.)	aldeia Sabajo, por outro nome Belaflor, com suas pacárias Nandar, Pará Pera, coloariva Divalem, com suas pertenças e terras, que estão debaixo das guaritas do presidio e colles todos com o rio da dita aldeia e da aldeia Caravem, com suas anexas	Em vidas	60	0	0	4	20	0	0
193	Tribunal do Santo Ofício de Goa	aldeias Turumbapaty, Nerul Sirole		150	0	0		50	0	0
193v	Maria Lobato	aldeia Belpara	Em vidas	12	0	0		4	0	0
194	Maria Lobato	aldeia Bonossoly	Em vidas	22	0	0		7	1	40
194v	Maria Lobato	aldeia Sarsorlem	Em vidas	16	0	0		5	1	40
195	Padre Comissário de S. João de Deus	aldeias Divalem, Caravem, Paune, Dainçar, Daravem e Cucaxeta		308	0	36,5		102	3	32,5
195v	Manuel Barbosa de Carvalho	aldeia Umbarly	Em vidas	30	0	0		10	0	0
196	Manuel	aldeia Cony	Em vidas	20	0	0		6	3	20
196v	Tristão de Melo Sampaio	aldeia Falloly		10	0	0		3	1	40

VALOR MOEDA larins/pardau	OBSERVAÇÕES
	O foro desta aldeia era de 101,5 pardaus, de 4 larins/pardau, que se cobrava juntamente com o da aldeia Veoaela, do Pe. Sobreiro de Mesquita, incorporadas por carta de aforamento nas aldeias Quiraully e Utaçavem, de Manuel Rodrigues de Abreu, pagando assim juntamente 150 pardaus. [ver registo supra]
	Esta aldeia, com foro de 73 pardaus de 4,5 larins/pardau, estava aforada a Manuel Rodrigues de Abreu, cobrando-se juntamente com a aldeia de Deur, não se cobrando assim este valor, por estar incorporada noutra aldeia. [ver registo supra]
	Este foreiro era o antigo detentor daquele mandovi, pagando então 230 patações de foro, por dez anos, começados a 9 de Janeiro de 1628 "e acabados pagara o foro que antes pagava" [sic].
4,5	Menor, [filho] de Agostinho Pereira
4,5	À margem José Pereira Castro registou, a 04/11/1727, que esta aldeia fora tomada pela Fazenda Real por morte do foreiro. À margem o mesmo escrivão registou ainda, a 20/10/1728, que ficava encabeçado nesta aldeia Jerónimo do Lavre Rebelo vitaliciamente, por direito da renovação.
4,5	À margem José Pereira Castro registou, a 22/[?]/1727, que esta aldeia ficava tomada pela Fazenda Real por dívidas do foreiro Manuel Correia Moura, por cabeça de sua mulher Ana Vieira Barreto, no valor de 1333 pardaus, 1 larins e 30 reis da moeda corrente, como fiadores da renda maior do tabaco, do triénio acabado começado a 20/01/1723 e acabado a 19/01/1726.
4,5	Foreira em duas vidas, de que ela era a segunda.
4,5	O valor do foro era de 471 pardaus, 1 tanga e 25 reis.
4,5	
4,5	
4,5	Foreira em três vidas.
4,5	Foreiro na segunda vida, durante a da vendedora, D. Maria de Seixas.
4,5	Menor, filha de João de Andrade Cota.
4,5	
4,5	
4,5	Foreira na segunda vida, durante a de seu cunhado, António de Brito Pereira.
4,5	
4,5	Menor, filha do defunto Jorge de Macedo da Silveira, foreira por provisão.
4,5	À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 21/10/1729, que ficava encabeçada nesta aldeia Isabel de Atouguia, viúva de Inácio de Meneses, por sucessão.
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	
4,5	
4	
4,5	Foreiro em três vidas, de que ele era a primeira
	O foro desta aldeia era de 3 pardaus de 4,5 larins/pardau. Esta pacaria [sic] possuía anteriormente Patcar, com mais aldeias das praganas Panchena e Cairena. O foreiro não pagava o foro por servir com cavalo e gente de armas.
4,5	Mulher de Luis de Melo Sampaio
	Foreira por carta de aforamento por mercê nova, sendo esta aldeia pertença de Sabajo. O valor do foro, bem como do quartel, apresenta-se em xerafins.
	O valor do foro era de 106 xerafins, uma tanga e 15 reis, sendo o quartel de 35 xerafins, 2 tangas e 5 reis. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 22/01/1729, que ficava encabeçada nesta aldeia D. Isabel de Sousa na terceira vida, por nomeação.
4	Foreiro em três vidas, de que ele era a primeira. À margem Sebastião da Cruz da Silva registou, a 01/01/1728, que ficava encabeçado nestas terras e rendas D. Luis Caetano de Almeida na segunda vida, por nomeação de D. Luis da Costa.
	Foreira por carta de aforamento de usufruto destas aldeias que eram pertença de Sabajo. O valor do foro era de 150 xerafins e o do quartel de 50 xerafins.
	Mulher de Francisco Vaz Cordeiro, foreira na terceira vida, por carta de aforamento e confirmação da compra. O valor do foro era de 12 xerafins e o do quartel de 4 xerafins.
	Mulher de Francisco Vaz Cordeiro, foreira na terceira vida. O valor do foro era de 22 xerafins e o do quartel de 7 xerafins, 1 tanga e 40 reis.
	Mulher de Francisco Vaz Cordeiro, foreira na terceira vida. O valor do foro era de 16 xerafins e o do quartel de 5 xerafins, 1 tanga e 40 reis.
	O valor do foro era de 308 xerafins e 36,5 reis e o do quartel era de 102 xerafins, 3 tangas e 32,5 reis.
	Foreiro na terceira vida. O valor do foro era de 30 xerafins e o do quartel era de 10 xerafins.
	Menor, filho de Luis Távora. Foreiro na terceira vida. O valor do foro era de 20 xerafins e o do quartel de 6 xerafins, 3 tangas e 20 reis.
	Foreiro por sentença da Relação e assento do Conselho da Fazenda. O valor do quartel era de 3 xerafins, 1 tanga e 40 reis.